



## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
	44913			

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3341694	25/06/2024 13:34:42	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					
2	3341693	25/06/2024 13:34:42	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA					
3	3341692	25/06/2024 13:34:42	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_CONTRATOSGOV	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV					
4	8247769	24/06/2024 13:50:49	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: EXTRATO_PNCP_CONTRATO.PDF. DESCRIÇÃO : EXTRATO_PNCP_CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : DUPLICIDADE					
5	3339829	24/06/2024 13:50:21	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	3339731	24/06/2024 13:13:29	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
7	3339730	24/06/2024 13:13:29	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO_43_2024_ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CONTRATO_43_2024_ASSINADO					
8	8226996	17/06/2024 09:32:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS ATOS.					
9	8225417	14/06/2024 16:04:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	8225417	14/06/2024 16:04:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 41562024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 41562024					
11	8225417	14/06/2024 16:04:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 233422023 - FRANCISCA MARQUES MENDES - PJ MONCAO - CSG (PRORROGACAO).pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 233422023 - FRANCISCA MARQUES MENDES - PJ MONCAO - CSG (PRORROGACAO).pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO)					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	8225414	14/06/2024 16:04:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
13	8216582	12/06/2024 15:09:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
14	8215479	12/06/2024 12:32:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	8215479	12/06/2024 12:32:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 40002024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 40002024					
16	8213566	12/06/2024 08:32:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	8213566	12/06/2024 08:32:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 25422024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 25422024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	8213402	12/06/2024 07:27:39	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Novo despacho.					
19	8212830	11/06/2024 15:04:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	8212369	11/06/2024 14:01:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
21	8212333	11/06/2024 14:00:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	8212333	11/06/2024 14:00:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2502024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2502024					
23	8209775	11/06/2024 08:48:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	8207375	10/06/2024 13:29:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
25	8207375	10/06/2024 13:29:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 24722024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 24722024					
26	3321583	10/06/2024 12:56:24	ANEXO - PROCESSO	SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES					
27	8205769	10/06/2024 11:25:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8205769	10/06/2024 11:25:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 7652024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 7652024					
29	8199633	06/06/2024 14:29:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	8198395	06/06/2024 11:19:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	8198395	06/06/2024 11:19:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 10482024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 10482024					
32	8178301	03/06/2024 15:16:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
33	8177904	03/06/2024 14:35:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	8177904	03/06/2024 14:35:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024					
35	3311882	03/06/2024 13:51:20	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	8176500	03/06/2024 11:35:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CT DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PJS MONÇÃO/MA, COM INÍCIO EM 01/07/2024.					
37	8175992	03/06/2024 10:50:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	8175992	03/06/2024 10:50:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 16732024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 16732024					
39	8167692	28/05/2024 12:23:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
40	8165965	28/05/2024 09:35:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 10062024	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 10062024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : anexo_3160926_NOVO_CONTRATO_MONCAO -.pdf ( Descrição: ANEXO_3160926_NOVO_CONTRATO_MONCAO -)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : anexo_3160926_NOVO_CONTRATO_MONCAO -.pdf ( Descrição: ANEXO_3160926_NOVO_CONTRATO_MONCAO -)					
43	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TREF-CSG182024_ASSINADO.pdf ( Descrição: TREF-CSG182024_ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TREF-CSG182024_ASSINADO.pdf ( Descrição: TREF-CSG182024_ASSINADO)					
44	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf ( Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf ( Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE)					
45	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao negativa (3).pdf ( Descrição: CERTIDAO NEGATIVA (3))	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao negativa (3).pdf ( Descrição: CERTIDAO NEGATIVA (3))					
46	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao Negativa (12).pdf ( Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA (12))	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao Negativa (12).pdf ( Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA (12))					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
47	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao Negativa (13).pdf ( Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA (13))	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao Negativa (13).pdf ( Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA (13))					
48	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao-04053109353 (1).pdf ( Descrição: CERTIDAO-04053109353 (1))	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao-04053109353 (1).pdf ( Descrição: CERTIDAO-04053109353 (1))					
49	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf ( Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf ( Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF)					
50	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD169_2023.pdf ( Descrição: DFD169_2023)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD169_2023.pdf ( Descrição: DFD169_2023)					
51	8165965	28/05/2024 09:35:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP-CSG172024_ASSINADO.pdf ( Descrição: ETP-CSG172024_ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP-CSG172024_ASSINADO.pdf ( Descrição: ETP-CSG172024_ASSINADO)					
52	8165962	28/05/2024 09:35:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
53	8165959	28/05/2024 09:35:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	8165956	28/05/2024 09:35:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	8165953	28/05/2024 09:35:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	8165950	28/05/2024 09:35:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8165947	28/05/2024 09:35:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	8165944	28/05/2024 09:35:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
59	8165941	28/05/2024 09:35:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	8165938	28/05/2024 09:35:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	8165935	28/05/2024 09:35:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	8163370	27/05/2024 12:08:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
63	8162731	27/05/2024 10:57:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	8162731	27/05/2024 10:57:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 22662024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 22662024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
65	8161936	27/05/2024 09:17:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	8161936	27/05/2024 09:17:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-COEA - 512024	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-COEA - 512024					
67	7835719	19/02/2024 09:43:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: ERRATA NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO					
68	7835719	19/02/2024 09:43:06	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG1252024_ASSINADO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : MEMO-CSG1252024_ASSINADO					
69	7835118	19/02/2024 08:38:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
70	7833520	16/02/2024 14:37:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À PEDIDO DE IASMIM					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	7828076	15/02/2024 13:28:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	7828076	15/02/2024 13:28:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 4682024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 4682024					
73	7823421	09/02/2024 13:30:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	7823421	09/02/2024 13:30:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 9022024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 9022024					
75	7815791	07/02/2024 21:34:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
76	7815790	07/02/2024 21:34:39	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	3160936	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF					
78	3160935	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA					
79	3160934	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR					
80	3160933	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO DE CASAMENT - FRANCISCA	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : CERTIDÃO DE CASAMENT - FRANCISCA					
81	3160932	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_2355748_EXTRATO_DO_CONTRATOSGOV	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : ANEXO_2355748_EXTRATO_DO_CONTRATOSGOV					
82	3160931	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_2355660_RECIBO_DE_ENTREGA_DE_INFORMACO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : ANEXO_2355660_RECIBO_DE_ENTREGA_DE_INFORMACO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	3160930	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_2355659_PUBLICACAO_DO_TERMOS_ADITIVO_DE	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : ANEXO_2355659_PUBLICACAO_DO_TERMOS_ADITIVO_DE					
84	3160929	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	1º ADITIVO AO CONTRATO 023-2018	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : 1º ADITIVO AO CONTRATO 023-2018					
85	3160928	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	RG ATESTADO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : RG ATESTADO					
86	3160927	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	REGISTRO DO IMÓVEL - MONÇÃO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : REGISTRO DO IMÓVEL - MONÇÃO					
87	3160926	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS					
88	3160925	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CSG752024_ASSINADO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : MEMO-CSG752024_ASSINADO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
89	3160924	07/02/2024 16:06:20	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR					
90	3160923	07/02/2024 16:06:19	ANEXO - PROCESSO	CT 0232018	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : CT 0232018					
91	3160922	07/02/2024 16:06:19	ANEXO - PROCESSO	__DIGIDOC__ LAUDO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo : __DIGIDOC__ LAUDO					
92	0	07/02/2024 16:06:19	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/06/2024 13:50:49	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	24/06/2024 13:50:51	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
17/06/2024 09:32:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/06/2024 11:57:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/06/2024 16:04:24	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	17/06/2024 09:30:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41562024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

14/06/2024 16:04:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/06/2024 15:09:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	14/06/2024 15:26:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/06/2024 12:32:01	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/06/2024 14:23:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40002024

12/06/2024 08:32:57	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	12/06/2024 09:55:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	--	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25422024

12/06/2024 07:27:39	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	12/06/2024 07:27:39	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
11/06/2024 15:04:42	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	12/06/2024 07:27:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/06/2024 14:01:53	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/06/2024 14:04:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/06/2024 14:00:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/06/2024 14:01:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2502024

11/06/2024 08:48:47	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	11/06/2024 09:36:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/06/2024 13:29:01	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/06/2024 08:48:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24722024

10/06/2024 11:25:21	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/06/2024 11:36:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 7652024

06/06/2024 14:29:13	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	10/06/2024 10:47:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/06/2024 11:19:38	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	06/06/2024 12:33:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10482024

03/06/2024 15:16:10	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	06/06/2024 08:48:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/06/2024 14:35:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	03/06/2024 15:15:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024

03/06/2024 11:35:07	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	03/06/2024 11:37:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/06/2024 10:50:44	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	03/06/2024 11:33:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 16732024

28/05/2024 12:23:03	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	03/06/2024 10:42:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/05/2024 09:35:48	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	28/05/2024 11:57:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10062024

Anexo de movimentação: ANEXO\_3160926\_NOVO\_CONTRATO\_MONCAO -

Anexo de movimentação: TREF-CSG182024\_ASSINADO

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Anexo de movimentação: CERTIDAO NEGATIVA (3)

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA (12)

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA (13)

Anexo de movimentação: CERTIDAO-04053109353 (1)

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

Anexo de movimentação: DFD169\_2023

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Anexo de movimentação: ETP-CSG172024\_ASSINADO

28/05/2024 09:35:47	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:46	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:45	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:44	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:43	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:42	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:41	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:40	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:39	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/05/2024 09:35:38	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/05/2024 12:08:31	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	28/05/2024 08:49:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/05/2024 10:57:37	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	27/05/2024 12:08:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22662024

27/05/2024 09:17:01	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/05/2024 09:28:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	---------------------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-COEA - 512024

19/02/2024 09:43:06	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	20/02/2024 14:56:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	---	---	--------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

MEMO-CSG1252024\_ASSINADO

19/02/2024 08:38:52	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	19/02/2024 08:56:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/02/2024 14:37:58	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	19/02/2024 08:38:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/02/2024 13:28:51	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	16/02/2024 13:49:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4682024

09/02/2024 13:30:56	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	10/02/2024 10:34:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 9022024

07/02/20	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS	07/02/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------	-----------------	----------------------------	-----------------	---------------------	------------	---------------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 21:34:40				SABOIA	21:34:40		
07/02/2024 21:34:39	Coordenadoria de Serviços Gerais	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	07/02/2024 21:34:39	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-CSG1252024_ASSINADO	MEMO-CSG1252024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_2355659_PUBLICACAO_DO_TERMOS_ADITIVO_DE	anexo_2355659_PUBLICACAO_DO_TERMOS_ADITIVO_DE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_2355660_RECIBO_DE_ENTREGA_DE_INFORMACO	anexo_2355660_RECIBO_DE_ENTREGA_DE_INFORMACO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_2355748_EXTRATO_DO_CONTRATOSGOV	anexo_2355748_EXTRATO_DO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO DE CASAMENT - FRANCISCA	CERTIDAO DE CASAMENT - FRANCISCA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	CERTIDAO DE INTEIRO TEOR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO_43_2024_ASSINADO	CONTRATO_43_2024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT 0232018	CT 0232018.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
__DIGIDOC__ LAUDO	__Digidoc__ LAUDO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_CONTRATOSGOV	EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	EXTRATO_PNCP_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR	JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CSG752024_ASSINADO	MEMO-CSG752024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA CONTRATO_XX_2024_LOCACAO_PJ MONCAO PA 2607 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS	NOVO CONTRATO MONCAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO



## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/05/2024 08:51:37	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/05/2024 09:41:15	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	27/05/2024 09:00:29	NIELSEN OLIVEIRA CASTRO	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/02/2024 10:12:45	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	09/02/2024 10:12:05	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



## PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 502024

Código de validação: 87776C0506

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do **Contrato nº 43/2024**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a locação de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, de propriedade da Sra. FRANCISCA MARQUES MENDES, para **instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA**, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2024, e Lei nº 8.245/91, em face do que constante do **Processo Administrativo nº 2607/2024**, que integram o Contrato.

#### Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	1071448	GESTOR
IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR	1075822	FISCAL

#### Tabela 2

N. CONTRATO	LOCADORA	CPF
43/2024	FRANCISCA MARQUES MENDES	040.xxx.xxx-53

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

#### Seção V

##### Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

#### Seção VI

##### Do Fiscal de Contrato



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONCALVES ARRAYS** em **25 de Junho de 2024 às 12:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-502024**, **Código de Validação: 87776C0506**.



## Diretoria Geral

*Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.*

*§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

*§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.*

*§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.*

*Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:*

*I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*

*II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;*

*III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;*

*IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;*

*V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;*

*VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;*

*VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;*

*VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*

*IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;*

*X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;*

*XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;*

*XII - verificar a correta aplicação dos materiais;*

*XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;*

*XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;*

*XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;*

*XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:*

*a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;*

*b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;*

*c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;*

*XVII - outras atividades compatíveis com a função.*

*§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

*§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:*

*I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONCALVES ARRAYS** em **25 de Junho de 2024 às 12:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-502024**, **Código de Validação: 87776C0506**.



e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIPI's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **25 de Junho de 2024 às 12:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-502024**, **Código de Validação: 87776C0506**.



São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

*assinado eletronicamente em 25/06/2024 às 12:27 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

EXTRATO\_SINC-CONTRATA\_TCEMA

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/06/2024 - 24/06/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 24/06/2024 15:29:58

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98b5d8a8-8bf5-4988-9bd7-2eecf1bfe053

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	IN432024	78527732300	24/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

EXTRATO\_CONTRATOSGOV

# Extrato do Contrato

## SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **43/2024**

Ato Contrato: **Contrato de Locação (CL)**

Status: **Em execução**

### CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

### CONTRATADA

CNPJ/CPF: 040.531.093-53

Nome: FRANCISCA MARQUES MENDES

Endereço: Rua Seis, 47 - Quadra 13 - Cohatrac IV - São Luís/MA

Telefone: (98) 3219-1650

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA.

### DADOS DO CONTRATO

Número do Processo <b>2607/2024</b>	Código de Identificação <b>2024NE001867</b>	Tipo Contrato <b>Aluguel</b>
Regime de Execução <b>Preço Global</b>	Garantia <b>Sem Garantia</b>	Forma de Pagamento <b>Parcelado</b>
Data Assinatura <b>24/06/2024</b>	Data Publicação <b>24/06/2024</b>	Multa <b>Advertencia, Declaração de Inidoneidade, Impedimento de Licitar, Multa Contratual</b>
Início Vigência <b>01/07/2024</b>	Final Vigência <b>30/06/2029</b>	Procedimento <b>Inexigibilidade de Licitação - 27/2024</b>
Unidade <b>COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG</b>		Departamento <b>Seção de Locações - CSG</b>
Gestor do Contrato <b>ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES</b>		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

**81.000,00**

Saldo Contrato Acumulado

**81.000,00**

Valor Contrato Atualizado

**81.000,00**

Saldo Contrato Atualizado

**81.000,00**

# Extrato do Contrato

## ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO	Fiscal	Fiscal de Contrato	(98) 98344-4913

## HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		01/07/2024	30/06/2029	81.000,00
<b>TOTAIS</b>				<b>81.000,00</b>

## ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
92	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	81.000,00	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>

## FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Único	1	1,00	0,00	1,00
<b>TOTAIS</b>			<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>

## DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 01/07/2024 - 30/06/2029	81.000,00	81.000,00	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>81.000,00</b>	<b>0,00</b>

# Extrato do Contrato

## DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	25/06/2024	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

EXTRATO\_PNCP\_CONTRATO

Última atualização 24/06/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2607/2024 **Categoria do Processo:** Locação Imóveis**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2024 **Data de assinatura:** 24/06/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 30/06/2029**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000237/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000026/2023](#)**Objeto:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MONÇÃO/MA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 81.000,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** FRANCISCA MARQUES MENDES **CNPJ/CPF:** 040.531.093-53 **Tipo:** Pessoa física

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/06/2024	Contrato	<a href="#">↓</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# EXTRATO\_PNCP\_CONTRATAÇÃO

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90026/2023

Última atualização 19/06/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000026/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Locação de Imóvel situado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 81.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 81.000,00

**Itens** Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de imóvel	1	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

CONTRATO\_43\_2024\_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 43/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SRA. FRANCISCA MARQUES MENDES, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MONÇÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada LOCATÁRIA, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e do outro lado a Sra. FRANCISCA MARQUES MENDES, inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-53, doravante denominada LOCADORA, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 2607/2024, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2029.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, limitada a mais 05 (cinco) anos.

2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global deste contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 025189 - Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 33.90.36.15 Locação de imóveis

Fonte: 1500.1010000

Item da Subação: Locação de Imóvel

Nota de Empenho nº 2024NE001867, datada de 14/06/2024.

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta-corrente nº 675137-7, Agência nº 1167-3, Banco Bradesco, indicada pela LOCADORA em sua proposta.

6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela LOCATÁRIA, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumprir à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

1. Fazer imediata comunicação à LOCADORA, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
10. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esgoto;

12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito da LOCADORA, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.

*Arreais*  
*de Jesus*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. A LOCADORA poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda na Lei Federal nº 8.245/91 "Lei do Inquilinato", vinculando-se ao Processo Administrativo nº 2607/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

*Aravis*  
*Leifundes*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.4. Os servidores ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES - MATRÍCULA: 1071448, e IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO - MATRÍCULA: 1075822, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pela LOCADORA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo

*Arquivo*  
*Defect*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124 da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

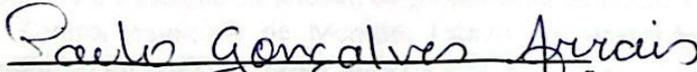
A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

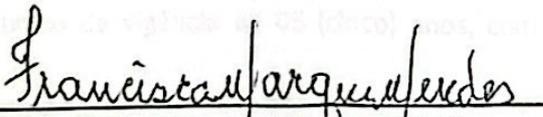
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

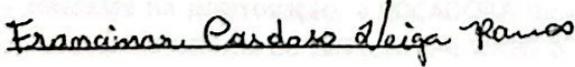
Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

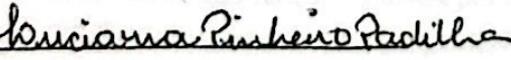
E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento perante as duas testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), 24, de junho de 2024.

  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

  
FRANCISCA MARQUES MENDES  
Locadora

TESTEMUNHA 1: 

TESTEMUNHA 2: 





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

<b>Unidade Gestora</b> 070101 Procuradoria Geral da Justiça	<b>Número</b> 2024NE001867	<b>Data Referência</b> 14/06/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 233422023	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 040.531.093-53 FRANCISCA MARQUES MENDES	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b>	<b>Valor</b> 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)	
<b>Grupo Programação Financeira</b> 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>
<b>Modalidade Licitação</b> 06 Dispensa de Licitação	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim
<b>Complemento</b>		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

**Histórico**

Despesa com locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção, no exercício de 2024.

**Classificação Orçamentária**

<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 07101	<b>Programa Trabalho</b> 03 091 0337 4450 025189
<b>Função</b> 03 Essencial à Justiça		<b>Subfunção</b> 091 Defesa da Ordem Jurídica
<b>Programa</b> 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		<b>Ação</b> 4450 Gestão do Programa
<b>Subação</b> 025189 SERVIÇOS GERAIS		<b>Fonte Recurso</b> 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.36.15 Locação de imóveis		

**Cronograma Desembolso**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	
<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	8.100,00
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Ordenador PrimárioJúlio César Guimarães  
Ordenador Secundário



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41562024**



**DESPACHO-DG - 41562024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 73686AA229**

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO  
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE001867, referente à despesa com locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção, no exercício de 2024.

*assinado eletronicamente em 14/06/2024 às 15:32 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 14/06/2024 às 16:04 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Junho de 2024 às 16:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-41562024, Código de validação: 73686AA229.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40002024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **12 de Junho de 2024 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-40002024, Código de validação: 0B88C249BA.**



**DESPACHO-DG - 40002024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 0B88C249BA**

Assunto: Locação de Imóvel - PJ de Monção

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Trata-se de manifestação instaurado pela **Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG, na qual** solicita autorização para formalização de novo contrato de locação, anexo **MINUTA DO CONTRATO**, firmado com a Sra. FRANCISCA MARQUES MENDES, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, localizado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, por 05 (cinco) anos, com início **01/07/2024 e término em 30/06/2029**, no valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.245/91

Ante o exposto, e considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira, conforme abaixo informado, anexo **[DESPACHO-SAF - 25422024](#)**.

“Encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de novo contrato de locação, anexo MINUTA DO CONTRATO, firmado com a Sra. FRANCISCA MARQUES MENDES, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, localizado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, por 05 (cinco) anos, com início 01/07/2024 e término em 30/06/2029, no valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.245/91, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 2502024

Registre-se que a Unidade Gestora deverá anexar aos autos a Certidão Negativa de Débito do IPTU relativa ao imóvel, conforme apontado no parecer jurídico supra.

Por fim, após a formalização do contrato, sugere-se deliberação acerca dos serviços recomendados no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA, anexo **[PTC-COEA - 512024](#)**, conforme o referido parecer.

1 - Acolho e adoto o **[PARECER-DGAJA - 2502024](#)**, elaborado pela Assessoria Jurídica da Administração/AJAD;



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 12 de Junho de 2024 às 12:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-40002024, **Código de Validação:** 0B88C249BA.

2 – **Autorizo**, a formalização do novo contrato de locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, localizado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, anexo [MINUTA DO CONTRATO](#), na forma da lei;

3 - Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF**, para as providências devidas quanto a emissão da respectiva NOTA DE EMPENHO;

4- Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo termo, de acordo com as normas legais,

5 - Em seguida, à **Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG**, para anexar deverá anexar aos autos a Certidão Negativa de Débito do IPTU relativa ao imóvel, conforme apontado no parecer jurídico.

6 -Por fim, voltem-me os autos para deliberação acerca dos serviços recomendados no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA, anexo [PTC-COEA – 512024](#).,

*assinado eletronicamente em 12/06/2024 às 12:32 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25422024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 25422024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: AB0AF3958F**

**Assunto: Locação de Imóvel - PJ de Monção**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

À Coordenadoria de Serviços Gerias,

Encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de novo contrato de locação, anexo MINUTA DO CONTRATO, firmado com a Sra. **FRANCISCA MARQUES MENDES**, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, localizado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, por 05 (cinco) anos, com **início 01/07/2024** e **término em 30/06/2029**, no **valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.245/91, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 2502024.

Registre-se que a Unidade Gestora deverá anexar aos autos a Certidão Negativa de Débito do IPTU relativa ao imóvel, conforme apontado no parecer jurídico supra.

Por fim, após a formalização do contrato, sugere-se deliberação acerca dos serviços recomendados no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA, anexo PTC-COEA - 512024, conforme o referido parecer.

*assinado eletronicamente em 12/06/2024 às 08:32 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2502024



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 2502024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 330F86039E**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2024 - Vol. I**

ASSUNTO: PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO > LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO

INTERESSADO: IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR

**PARECER**

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado com base no MEMO-CSG-752024 retificado pelo MEMO-CSG-1252024, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do qual solicitou à Diretoria Geral a formalização de novo Contrato de Locação do imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça da Comarca de Monção, tendo em vista o término do contrato nº 023/2018.

1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1. Justificativas para contratação de locação de imóvel não-residencial para sediar as Promotorias de Monção/MA; 2. Proposta de locação para 05 (cinco) anos no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e solicitação de alteração de conta bancária; 3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à locação e habilitação assinada pela locadora; 4. Declaração de inexistência de parentesco assinada pela locadora; 5. Cópia do Contrato nº 023/2018 e do 1º Aditivo de Prazo, publicação e recibo de entrega de informações ao TCE/MA; 6. Cópia do RG com o número do CPF, e certidão de casamento da locadora Sra. Francisca Marques Mendes; 7. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União da locadora vencida e comprovante de situação cadastral no CPF; e 8. Cópia de Certidão do Imóvel e Certidão de Inteiro Teor do imóvel expedidas pela Serventia Extrajudicial do Município de Monção/MA;

2. DESPACHO-DG-9022024 - Diretoria-Geral encaminhou os autos a Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução processual junto aos setores competentes;



### Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-SAF-4682024 - SEAF encaminhou os autos a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) para a elaboração de novo laudo de avaliação do referido imóvel;
4. PTC-COEA-512024 - COEA encaminhou o Laudo de Avaliação do Imóvel ID nº 8161936 - Laudo de Valor Locativo elaborado pela COEA indicando o valor médio mensal para locação em R\$ 1.682,89 (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e o intervalo de confiança de R\$ 1.433,42 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) até R\$ 1.932,35 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);
5. DESPACHO-SAF-22662024 - SEAF determinou o envio do processo à CSG para conhecimento e providências cabíveis, após a Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF para informar se existe dotação orçamentária suficiente, à Comissão Permanente de Licitação - CPL para enquadramento legal da despesa e elaboração da Minuta do Contrato, à CSG, e após a Assessoria Técnica da Administração - ATA para manifestação acerca da regularidade processual. Por fim, o retorno à SEAF para análise e apreciação por esta ASSJUR;
6. DESPACHO-CSG-10062024 - Coordenadoria de Serviços Gerais anexou aos autos os seguintes documentos: Termo de Referência - TREF-CSG-182024, Estudo Técnico Preliminar - ETP-CSG-172024, Documento de Formalização da Demanda, comprovante de situação cadastral no CPF da locadora indicando situação regular; nova proposta de locação, Declaração de inexistência de fatos impeditivos à locação e habilitação e Declaração de inexistência de parentesco, assinadas pela locadora; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União da locadora válida; Certidão Negativa correicional emitida pela Controladoria Geral da União - CGU; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União - TCU; e ficha cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - nada consta;
7. DESPACHO-COF-16732024 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou que:  
  
Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 025189 - Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de imóvel. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária- 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 2.864,84.
8. ID nº 3311882 - Comissão Permanente de Licitação anexou Minuta do Contrato de Locação;
9. INEXIGIBILIDADE-CPL-272024 - Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pela possibilidade de prosseguimento do feito com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021;



### Assessoria Jurídica da Administração

10. DESPACHO-CSG-10482024 - Coordenadoria de Serviços Gerais declarou ciência da minuta e não sugeriu alterações;
11. PTC-ACI-7652024 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
12. ID nº 3321583 - Documento emitido pelo SICAF informando a inexistência de cadastro para o CPF informado;
13. DESPACHO-SAF-24722024 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise.

#### É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre pedido formulado pela Coordenadoria de Serviços Gerais desta PGJ/MA para a renovação do Contrato de Locação do imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça da Comarca de Monção, com o mesmo valor locativo mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por mais 60 (sessenta) meses (Contrato de Locação nº 023/2018).

Preliminarmente, cabe tecermos algumas considerações sobre a legislação aplicável ao caso.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37<sup>2</sup>, XXI, da Constituição Federal.

A legislação ordinária excepciona essa regra em algumas situações, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencado nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O inciso V do art. 74, trata especificamente da compra e locação de imóveis para atendimento das finalidades da Administração Pública, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade, diz o citado dispositivo:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



### Assessoria Jurídica da Administração

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Em consonância com a legislação citada, a Comissão Permanente de Licitação desta PGJ/MA, ao receber os autos para fins de enquadramento legal da despesa, manifestou-se, aduzindo que o pleito encontra amparo no mencionado inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos de locação, quando o locatário for órgão público, são regidos predominantemente, por normas de direito privado, neles incidindo somente as disposições inafastáveis de direito público – Lei nº 14.133/21. Assim, por exemplo, o prazo de vigência do contrato pode ser convencionado livremente pelas partes, não se submetendo, pois, às disposições do estatuto licitatório, não obstante tenha que se observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

A presente solicitação trata de Renovação de Contrato de Locação relativo ao imóvel onde funcionam as Promotorias de Justiça de Monção, tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 023/2018 em 30/06/2024.

O que se pretende é a formalização de novo contrato de locação, renovando-se o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Preserva-se o mesmo objeto inicial para satisfazer a necessidade de continuidade do serviço público, especificamente, o funcionamento daquela Promotoria de Justiça no mesmo imóvel ocupado.

A possibilidade de renovação contratual foi expressamente prevista na Cláusula Terceira do citado Contrato nº 023/2018.

Sobre a natureza e características dos Contratos de Renovação, colacionamos a lição de Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

“Renovação do contrato – Renovação do contrato é a *inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém, seu objeto inicial*. A sua finalidade é a manutenção da continuidade do serviço público, pelo que admite a *recontratação direta* do atual contratado, desde que as circunstâncias a justifiquem e permitam seu enquadramento numa das hipóteses legais de dispensa ou inexistência de licitação (...).” (Destacques do autor)

Analisando os autos observou-se que foram juntados parcialmente os documentos necessários para celebração do contrato, tendo o Promotor de Justiça Leonardo Santana Modesto, declarado as razões que considera determinantes para a permanência da Promotoria de Justiça no imóvel, objeto do contrato de locação.



### Assessoria Jurídica da Administração

Cumpra mencionar que a proposta de locação fixou o valor do aluguel em R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) dentro do intervalo de confiança (R\$ 1.433,42 até R\$ R\$ 1.932,35) fixado no novo Laudo de Vistoria e avaliação do imóvel - PTC-COEA - 512024 elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA (ID nº 8161936).

Outrossim, quanto as faturas da EQUATORIAL e SAAE, a Coordenadoria de Serviços Gerais informou que “*Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.*” (MEMO-CSG-1252024).

**Por fim**, ao analisarmos a Minuta do Contrato ID nº 3311882, conclui-se pela sua regularidade jurídico-formal, estando em conformidade com as Leis nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/91.

**Ante o exposto**, considerando que os autos foram instruídos com os documentos necessários para a celebração do contrato de locação, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica do prosseguimento da pretendida contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, e pela aprovação da Minuta do Contrato de Locação, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos orçamentários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, desde que, sejam adotadas as providências abaixo com a **brevidade que o caso requer considerando a iminência do fim da vigência contratual**:

1. Seja adicionado nos autos a Certidão Negativa de Débito do IPTU relativa ao imóvel;
2. Que a contratação seja devidamente autorizada pela autoridade competente conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva publicação do ato nos termos do § único do art. 72 da mesma Lei.

*Por derradeiro*, considerando os serviços recomendados no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA (ID nº 8161936), sugere-se o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para conhecimento e deliberação.

São Luís/MA, 11 de junho de 2024.

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.  
**Maria do Socorro Quadros de Abreu**



**Assessoria Jurídica da Administração**

**Assessora-Chefe da ASSJUR**

<sup>1</sup> Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

<sup>2</sup> Art. 37 - Omissis

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2013. Pág. 249.

*assinado eletronicamente em 11/06/2024 às 13:54 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 11/06/2024 às 14:00 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Junho de 2024 às 14:00 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2502024, Código de Validação: 330F86039E.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24722024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Junho de 2024 às 13:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-24722024, Código de validação: 8B2FA98948.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 24722024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 8B2FA98948**

**Assunto: Aditivo de Prazo - Locação de Imóvel - PJ de Monção**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

**À Assessoria Jurídica,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 7652024](#), e considerando o [SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES](#), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da solicitação de celebração de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Promotoria de Justiça de Monção/MA, por 05 (cinco) anos, **com início 01/07/2024 e término em 30/06/2029**, no valor total 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo [MEMO-CSG1252024\\_ASSINADO](#).

*assinado eletronicamente em 10/06/2024 às 13:29 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES

DAIRE MARCIA DE SOUSA

471.152.893-4 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CPF

040.531.093-53

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 7652024**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 7652024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: E5EEFF88E2**

Processo Administrativo	Nº 2607/2024
Assunto	Locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção/MA
Interessado	Coordenadoria de Serviços Gerais
Endereço	Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão
Locador(a)	FRANCISCA MARQUES MENDES - CPF: 040.531.093-53
Vigência do Contrato	05 (cinco) anos, com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2029
Valor mensal	R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação, tendo em vista que já foi objeto de análise no Processo Administrativo nº 2607/2024, acerca da regularidade processual da solicitação de locação de imóvel para funcionamento da **Promotoria de Justiça de Monção/MA**, por **05 (cinco) anos**, conforme **DESPACHO-SAF - 22662024**.

Da análise da documentação acostada aos autos, de acordo com a legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda	x		<u>DFD169_2023</u>
2	Estudo Técnico Preliminar	x		<u>ETP-CSG172024_ASSINADO</u>
3	Termo de Referência	x		<u>TREF-CSG182024_ASSINADO</u>
4	Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela	x		<u>JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR</u>
5	Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	x		<u>PTC-COEA - 512024</u>
6	Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	x		<u>JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR</u>
7	Proposta de Locação	x		<u>NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS</u>
8	Escritura do imóvel / Contrato de Compra e Venda de Imóvel	x		<u>CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR</u>
9	Cópias faturas recentes de água e luz do imóvel	x		<u>MEMO-CSG1252024_ASSINADO</u>
10	<b>Certidão Negativa do Imóvel - IPTU</b>		x	
11	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	x		<u>NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS</u>
12	Declaração de inexistência de débitos de água e energia elétrica	x		<u>MEMO-CSG1252024_ASSINADO</u>
13	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

13.1	Documentos de Identificação do locador (a) / procurador (a)	x		<u>RG ATESTADO</u>
13.2	Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF	x		<u>CERTIDÃO DE CASAMENT - FRANCISCA</u> <u>COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF</u>
13.3	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		<u>NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS</u>
13.4	Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal	x		<u>CERTIDAO-04053109353</u>
13.5	Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atendimento ao art. 2º, VIII		x	
14	<b>Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão</b>			
14.1	<b>SICAF</b>		x	
14.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico	x		<u>Certidao Negativa (13).pdf ( Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA (13)</u>
14.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico	x		<u>CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE</u>
14.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x		<u>CERTIDAO NEGATIVA</u>
14.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> > em substituição.	-	-	NÃO SE APLICA
15	Laudo de Vistoria de Avaliação / Relatório Vistoria	x		<u>PTC-COEA - 512024</u>
16	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		<u>INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024</u>
17	Minuta do Contrato de Locação de Imóvel	x		<u>MINUTA DO CONTRATO</u>
18	Disponibilidade Orçamentária	x		<u>DESPACHO-COF - 16732024</u>
<b>DA OBSERVAÇÃO / DA RECOMENDAÇÃO / DA PENDÊNCIA</b>				
19.1: Quanto ao enquadramento legal da despesa, a Comissão Permanente de Licitação no anexo <a href="#">INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024</a> , informa:				
<p><i>“A presente demanda foi formulada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – conforme Memorando MEMO-CSG1252024_ASSINADO, requisitando a pactuação de um novo contrato, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme proposta apresentada pela Locadora, com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2029, com fundamento no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista não caber mais aditivo de prazo ao contrato atual.</i></p> <p><i>A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração</i></p>				

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Junho de 2024 às 11:25 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-7652024, Código de Validação: E5EEFF88E2.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Junho de 2024 às 11:25 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-7652024, Código de Validação: E5EEFF88E2.



### Assessoria Técnica da Administração

19	<p><i>Pública será precedida de licitação, ressalvado, para tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.</i></p> <p><i>No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021</i></p> <p><i>O valor mensal não sofrerá alteração, permanecendo o mesmo fixado no contrato inicial ainda em vigor – CT nº 023/2018, igualando-se aos termos da proposta apresentada pela Locadora, pelo que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados na Lei 14.133/2021, tornando dispensável nova avaliação. O valor mensal do aluguel, para o novo.”</i></p> <p>19.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no <a href="#">DESPACHO-COF - 16732024</a>, informa que:</p> <p><i>“Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i></p> <p>(...)</p> <p><i>A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 2.864,84.”</i></p> <p>19.3: A Coordenadoria de Serviços Gerais, no <a href="#">DESPACHO-CSG - 10062024</a>, informa o seguinte:</p> <p><i>“Tendo em vista que o Laudo de Avaliação realizado pela PTC-COEA - 512024, apresenta valor superior ao solicitado pela proprietária do imóvel locado para uso e funcionam a <b>Promotoria de Justiça de Monção</b>, encaminho em anexo certidões e a NOVA PROPOSTA enviada pela proprietária no início do processo com o valor dentro do intervalo de confiança.”</i></p>
20	<p style="text-align: center;"><b>DAS CONCLUSÕES</b></p> <p>Após análise dos autos foi verificada a <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, tendo em vista as pendências apontadas no item 10 e nos subitens 13.5 e 14.1.</b></p>



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Junho de 2024 às 11:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-7652024, **Código de Validação:** E5EEFF88E2.



**Assessoria Técnica da Administração**

Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 10/06/2024 às 10:52 h (\*)*

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL

*assinado eletronicamente em 10/06/2024 às 11:25 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10482024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **06 de Junho de 2024 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-10482024, Código de validação: 3BB836761A.**



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

**DESPACHO-CSG - 10482024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 3BB836761A**

**À Assessoria Técnica da Administração**

Em atenção ao DESPACHO INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024, à minuta do Novo Contrato de locação de imóvel - MINUTA DO CONTRATO, analisamos a referida minuta e não encontramos óbice, motivo pelo qual encaminho o processo para as demais providências.

Atenciosamente,  
**Iasmim Piauilino**  
**Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA**  
Coordenadoria de Serviços Gerais

*assinado eletronicamente em 06/06/2024 às 11:19 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024**



Comissão Permanente de Licitação

**INEXIGIBILIDADE-CPL - 272024**

( relativo ao Processo 26072024 )

**Código de validação: E192FC16B6**

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG**

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA. Inexigibilidade nº 27/2024.**

**Assunto: Enquadramento legal e elaboração de Minuta de Contrato**

À Secretaria Administrativo-financeira,

Trata o presente de enquadramento legal, para realização de despesa, com a **locação de um imóvel não-residencial**, com endereço na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, de propriedade da Sra. Francisca Marques Mendes, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA.**

A presente demanda foi formulada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – conforme Memorando [MEMO-CSG1252024\\_ASSINADO](#), requisitando a pactuação de um novo contrato, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme proposta apresentada pela Locadora, com **início em 01/07/2024 e término em 30/06/2029**, com fundamento no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista não caber mais aditivo de prazo ao contrato atual.

A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração Pública será precedida de licitação, ressalvado, para tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.

No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021.

O valor mensal não sofrerá alteração, permanecendo o mesmo fixado no contrato inicial ainda em vigor – CT nº 023/2018, igualando-se aos termos da proposta apresentada pela Locadora, pelo que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados na Lei 14.133/2021, tornando dispensável nova avaliação. O valor mensal do aluguel, para o novo



### Comissão Permanente de Licitação

contrato, permanecerá em R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando os 05 (cinco) anos o montante de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), satisfeita neste caso a exigência quanto ao preço do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Realces nossos)*

Segue abaixo, portanto, o quadro demonstrativo do proponente com o respectivo valor.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PRECO OFERTADO

Locador	CPF	Valor Mensal (R\$)
FRANCISCA MARQUES MENDES	040.531.093-53	1.350,00

A CSG juntou, também, a documentação que entendeu necessária à celebração do contrato, reiterando que o imóvel atende de maneira adequada o interesse do MPMA. Cumpre reforçar ainda, que consta dos autos Informação Orçamentária para o exercício de 2024.

Em atendimento ao DESPACHO-SAF - 22662024, juntamos a minuta do contrato de locação do imóvel, para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o **Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21**:

“

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

*§4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”(Realces nossos)*



**Comissão Permanente de Licitação**

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 03 de junho de 2024.

*assinado eletronicamente em 03/06/2024 às 13:57 h (\*)*

**CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA**  
ASSESSOR TÉCNICO II

*assinado eletronicamente em 03/06/2024 às 14:35 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Junho de 2024 às 14:35 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-272024, Código de Validação: E192FC16B6.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**CONTRATO N° XX/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SRA. FRANCISCA MARQUES MENDES, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MONÇÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1075462, e do outro lado a Sra. **FRANCISCA MARQUES MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-53, doravante denominada **LOCADORA**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo nº 2607/2024**, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Baronesa, nº 550, Centro, município de Monção, Estado do Maranhão, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Monção/MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 01/07/2024 e término em 30/06/2029.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **limitada a mais 05 (cinco) anos.**
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), e o **valor mensal** do aluguel é de **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Função:** 3 – Essencial à Justiça

**Subfunção:** 091 – Defesa de Ordem Jurídica

**Programa:** 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

**Subação:** 025189 – Serviços Gerais

**Natureza da Despesa:** 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 1.5.00.101000

**Item da Subação:** Locação de Imóvel

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**, datada de \_\_/\_\_/2024.

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na **conta-corrente nº 675137-7, Agência nº 1167-3, Banco Bradesco**, indicada pela LOCADORA em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Cumprir à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação à **LOCADORA**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
10. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esgoto;

12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. **Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.**
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito da LOCADORA, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.
  - 1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. A LOCADORA poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº 8.245/91 "Lei do Inquilinato"**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 2607/2024**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** - MATRÍCULA: 1071448, e **IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO** - MATRÍCULA: 1075822, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pela LOCADORA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124 da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento perante as duas testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
FRANCISCA MARQUES MENDES  
Locadora

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 16732024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 16732024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 5CFD48A3AF**

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Monção

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: locação de imóvel.

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.524.101,52 para o item locação de imóvel, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 2.864,84.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 03/06/2024 às 10:50 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: ETP-CSG172024\_ASSINADO



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 172024

Código de validação: 0B60443B78

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 26072024

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de Monção**.

## 3. OBJETO

3.1. O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de Monção**, por um período de 5 (cinco) anos.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

**Promotoria de Justiça de Monção;**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.**

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais



Coordenadoria de Serviços Gerais

de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 5 (cinco), anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de Monção**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

2 / 6



Coordenadoria de Serviços Gerais

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção, atendendo às seguintes características:

TIPO DE ESPAÇO	QUANTIDADE
GABINETE	3
GABINETE COM BANHEIRO	1
SALA	1
BANHEIRO PARA O PÚBLICO	1
COPA/COZINHA	1
ÁREA DE SERVIÇO	1
GARAGEM	1

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima.	mês	5 anos	12 meses	1.350,00	16.200,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 81.000,00</b>

(\* ) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES em 27 de Maio de 2024 às 15:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-172024, Código de Validação: 0B60443B78.



Coordenadoria de Serviços Gerais

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

9.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

## 11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de Monção**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a **Promotoria de Justiça de Monção**, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 27 de Maio de 2024 às 15:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-172024, Código de Validação: 0B60443B78.



Coordenadoria de Serviços Gerais

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da **Promotoria de Justiça de Monção**, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

## 17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

## 18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Coordenadoria de Serviços Gerais

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

## 19. RESPONSÁVEIS

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.**  
**IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.**

*assinado eletronicamente em 27/05/2024 às 15:21 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 27 de Maio de 2024 às 15:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-172024, Código de Validação: 0B60443B78.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: DFD169\_2023

Número do Documento de Formalização da Demanda: 169/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SEÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CSG	25/06/2024 00:00	925129	IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Locação de imóvel para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção .			

## 2. Justificativa de necessidade

A presente contratação, se justifica pela necessidade da manutenção do funcionamento da sede da Promotoria de Justiça do Município de Monção.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, entra contratação classifica-se como “Resultados para a Sociedade”, impulsionando a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO		1,00	16.200,00	16.200,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO**

CHEFE DE SEÇÃO

## 2. Justificativa de necessidade

Informo que a presente contratação trata-se de um NOVO CONTRATO.

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
NO CPF



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **040.531.093-53**

Nome: **FRANCISCA MARQUES MENDES**

Data de Nascimento: **04/10/1939**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:47:37** do dia **28/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9010.B91E.C364.D674**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO-04053109353 (1)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCA MARQUES MENDES**  
**CPF: 040.531.093-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:45:41 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **CF06.5FEE.2E41.D1CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA (13)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCA MARQUES MENDES**

CPF/CNPJ: **040.531.093-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:17 do dia 28/05/2024 , com validade até o dia 27/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8YqgAl1cIWrlh1FIF54M

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA (12)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FRANCISCA MARQUES MENDES**

CPF/CNPJ: **040.531.093-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:42:17 do dia 28/05/2024 , com validade até o dia 27/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NmyyDvq2xbsrFichSIV7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO NEGATIVA (3)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCA MARQUES MENDES**

CPF/CNPJ: **040.531.093-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:44:59 do dia 28/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RHYA280524084459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES  
CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E  
INELEGIBILIDADE



# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)



## Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa:  **Ambos**  **Jurídica**  **Física**

CPF/CNPJ:  (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA  
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação: TREF-CSG182024\_ASSINADO



Coordenadoria de Serviços Gerais

TREF-CSG - 182024

Código de validação: 0D971C6FCB

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 26072024

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Locação de imóvel, tipo salas administrativas, visa a necessidade de instalação da **Promotoria de Justiça de Monção**.

## 3. OBJETO

3.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de Monção**, por um período de 5 (cinco) anos.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

**Promotoria de Justiça de Monção;**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.**

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais



Coordenadoria de Serviços Gerais

de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 5 (cinco), anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de Monção**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.
- II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

2 / 6



Coordenadoria de Serviços Gerais

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Monção, atendendo às seguintes características:

TIPO DE ESPAÇO	QUANTIDADE
GABINETE	3
GABINETE COM BANHEIRO	1
SALA	1
BANHEIRO PARA O PÚBLICO	1
COPA/COZINHA	1
ÁREA DE SERVIÇO	1
GARAGEM	1

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima.	mês	5 anos	12 meses	1.350,00	16.200,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 81.000,00</b>

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br



Coordenadoria de Serviços Gerais

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ **16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

9.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

## 11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Justiça de Monção**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a **Promotoria de Justiça de Monção**, estará prevista no PGC/PAC de 2024 da Procuradoria Geral de Justiça.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 27 de Maio de 2024 às 14:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-182024, Código de Validação: 0D971C6FCB.



Coordenadoria de Serviços Gerais

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da **Promotoria de Justiça de Monção**, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

## 17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

## 18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Coordenadoria de Serviços Gerais

18.1. 52 Locações de imóveis existentes.

## 19. RESPONSÁVEIS

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.**  
**IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO – CHEFE DE SEÇÃO.**

*assinado eletronicamente em 27/05/2024 às 14:59 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 27 de Maio de 2024 às 14:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-182024, Código de Validação: 0D971C6FCB.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Anexo de movimentação:  
ANEXO\_3160926\_NOVO\_CONTRATO\_MONCAO -

## COMUNICADO

Ao: **SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Comunico que por motivo de transferência de Agência Bancária, o pagamento do aluguel do imóvel localizado à Rua da Baronesa, Nº 550, na cidade de Monção, onde funciona a Promotoria de Justiça, deverá ser depositado na **Conta 675137-7, da Agência 1167-3, Banco Bradesco.**

São Luís, 02 de dezembro de 2021

  
Francisca Marques Mendes

Proprietária do Imóvel

CPF: 040.531.093-5 / RG: 033777832007-4

  
Angilde Araújo Silva  
Assessor Técnico  
Mat.: 1072782  
Procuradoria Geral de Justiça

em: 02.12.2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À LOCAÇÃO  
E HABILITAÇÃO**

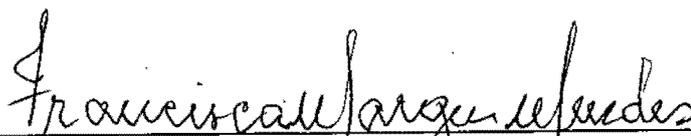
Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora RG n° 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no no CPF n° 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, n° 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão.

**Declaro**, sob pena as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a locação do imóvel, bem como fatos impeditivos para sua habilitação no processo de locação com o Ministério Público Estadual do Maranhão.

**Declaro** ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

**Declaro** que as informações acima atestam a verdade, arcando esta declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG n° 000092062698-0 SSP/CE

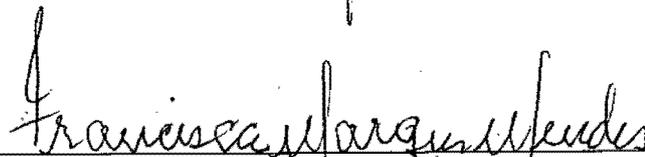
CPF n° 007.566.183-71

## Nova Proposta de Locação

Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora RG nº 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, manifesto-me pela nova proposta, da aluguel de um imóvel, para instalação da **Promotoria de Justiça de Monção/MA**, pelo valor de **RS 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais). Cujo prazo de vigência será de 5 anos.

Os dados bancários a ser creditado o valor do aluguel é na Conta Corrente nº 675137-7, Agência nº 1167-3, Banco Bradesco.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



---

**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG nº 000092062698-0 SSP/CE

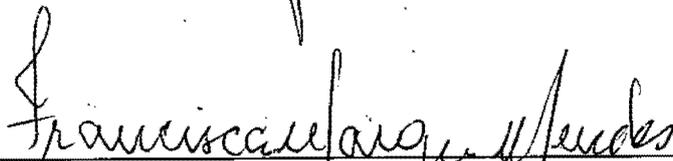
CPF nº 007.566.183-71

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora do RG nº 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, **declaro** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho nacional do Ministério Público, que esteja ocupando cargo efetivo, comissionado ou colocado à disposição da procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

**Declaro** que as informações acima atestam a verdade, arcando este (a) declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG nº 000092062698-0 SSP/CE

CPF nº 007.566.183-71



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 10062024



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 10062024**  
( relativo ao Processo 26072024 )  
Código de validação: BCF81C1E11

À SAF

**Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA PROMOTORIA DE MONÇÃO – NOVO CONTRATO**

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o Laudo de Avaliação realizado pela **PTC-COEA - 512024**, apresenta valor superior ao solicitado pela proprietária do imóvel locado para uso e funcionam a **Promotoria de Justiça de Monção**, encaminho em anexo certidões e a **NOVA PROPOSTA** enviada pela proprietária no início do processo com o valor dentro do intervalo de confiança.

Dessa forma, sugerimos que o processo seja encaminhado para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,  
**Iasmim Piauilino**  
**Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA**  
Coordenadoria de Serviços Gerais

*assinado eletronicamente em 28/05/2024 às 09:35 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22662024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 22662024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 511DED0A00**

**Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Monção**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

**À Coordenadoria de Serviços Gerais,**

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para conhecimento acerca do laudo de avaliação do imóvel, anexo PTC-COEA - 512024, bem como para instrução com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ;

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para celebração de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Promotoria de Justiça de Monção/MA, por 05 (cinco) anos, **com início em 01/07/2024**, no valor mensal de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo MEMO-CSG1252024\_ASSINADO;

Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da Minuta de Contrato;

Depois, à **Coordenadoria de Serviços Gerais** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria**

**Jurídica.**

*assinado eletronicamente em 27/05/2024 às 10:57 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

**Documento Administrativo: PTC-COEA - 512024**





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

**Processo Administrativo:** 26072024  
**Solicitante:** Secretaria Administrativo Financeira.  
**Proprietário:** Francisca Marques Mendes  
**Objetivo da Avaliação:** Avaliação do valor locativo mensal.

### Endereço completo do imóvel:

Rua da Baronesa, 550  
Monção – MA

Bairro: Centro  
CEP:65.360-000

### Caracterização resumida do imóvel avaliando:

Edificação térrea, situada no endereço supramencionado, com latitude de 3° 29' 24,39" S e longitude 44° 44' 54,28" O. Edificada em um terreno com área aproximada de 500 m<sup>2</sup> e área construída aproximada de 150 m<sup>2</sup> distribuídos em 1 sala, 3 gabinetes sem banheiro privativo, 1 gabinete com banheiro privativo, 1 banheiro para o público, 1 área de serviço e 1 uma copa/cozinha. 1 vaga de garagem coberta, e 0 vagas de garagem descoberta, sem área de dedicada a estacionamento externo para o público.

**Método utilizado:** Método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento por fatores de homogeneização.

### Resultados de avaliação:

#### - Valor locativo médio mensal (calculado) para o imóvel avaliando:

R\$ 1.682,89 (Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

#### - Intervalo de confiança com nível de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central:

De: R\$ 1.433,42 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Até: R\$ 1.932,35 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Classificação quanto à liquidez:** MÉDIA

**Grau de Fundamentação do Laudo:** II

**Grau de Precisão do Laudo:** III

São Luís, MA: 20 de maio de 2024.

*Antonio Batista Bezerra Neto*  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia  
Matrícula 1069103

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA  
CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR LOCATIVO

### 1. SOLICITANTE

Secretaria Administrativo Financeira.

### 2. INTERESSADO/PROPRIETÁRIO

Coordenadoria de Serviços Gerais - PGJ / Francisca Marques Mendes

### 3. FINALIDADE

Avaliação de bem imóvel.

### 4. OBJETIVO

Avaliação do valor locativo mensal do imóvel caracterizado a seguir.

### 5. OBJETO DA AVALIAÇÃO E DATA DA VISTORIA

**Tipo do bem:** Imóvel para utilização institucional.

#### Endereço:

Rua da Baronesa, 550  
Monção – MA

Bairro: Centro  
CEP:65.360-000

**Área construída (m<sup>2</sup>):** 148,29 m<sup>2</sup>.

**Área do terreno (m<sup>2</sup>):** 478,10 m<sup>2</sup>.

**Ocupante do imóvel:** Promotoria de Justiça.

**Data da vistoria:** 13.05.2024

(\*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## 6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

### 6.1 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

#### 6.1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Trata-se de região da malha urbana do Município de Monção, com infraestrutura regular, ocupação institucional, com padrão de ocupação normal. A Rua da Baronesa, é um logradouro central do município, nela ou em suas imediações, estão localizados vários órgãos públicos, Fórum, Fórum Eleitoral, Delegacia, etc. além de escolas e pontos comerciais e imóveis residenciais. A região está encravada na parte mais central e mais antiga do município.

A região é formada por construções de padrão normal a baixo, possui média intensidade de tráfego de veículos e pedestres e boa atratividade principalmente face a sua localização.

#### 6.1.2 SERVIÇOS / INFRAESTRUTURA

A região onde está assentado o imóvel avaliando é dotada de infraestrutura regular possuindo: redes de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, no trecho onde está localizado o imóvel avaliando, o logradouro possui pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e a coleta de lixo é regular.

### 6.2 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de imóvel edificado em terreno pouco acima do greide do logradouro público, com área total de 478,10 m<sup>2</sup> e área construída de 148,29 m<sup>2</sup> distribuídos em 1 sala, 3 gabinetes sem banheiro privativo, 1 gabinete com banheiro privativo, 1 banheiro para o público, 1 área de serviço e 1 uma copa/cozinha. 1 vaga de garagem coberta, e 0 vagas de garagem descoberta, sem área de dedicada a estacionamento externo para o público.

O imóvel avaliando possui estrutura em concreto armado com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos furados, cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, padrão de acabamento normal, idade aparente de 2 anos, encontra-se num



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

estado de conservação que requer reparos simples e necessita pequenas adequações para garantir a acessibilidade a PCD's.

### 6.3 ACABAMENTO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO

No que tange o acabamento construtivo do imóvel avaliando pode ser definido como:

- ✓ **Fachadas:** revestida em argamassa de cimento e areia, com pintura em tinta acrílica;
- ✓ **Pavimentação externa (calçadas):** executadas em argamassa de cimento e areia.
- ✓ **Pavimentação interna:** Piso em cerâmica esmaltada em todas as dependências.
- ✓ **Paredes:** executadas em alvenaria de blocos cerâmicos furados; com revestimento em argamassa de cimento e areia, com pintura em tinta látex PVA.
- ✓ **Revestimento interno:** Executado em cimento e areia e revestimento em lajotas cerâmicas em áreas molhadas (banheiros e cozinha);
- ✓ **Pinturas:** Todas as dependências com pintura em tinta látex PVA;
- ✓ **Esquadrias:** As janelas são em alumínio e vidro, as portas internas são em madeira e as externas são em alumínio e vidro;
- ✓ **Cobertura:** em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira;
- ✓ **Forro:** em régua de PVC em todas as dependências, exceto no gabinete do promotor e banheiro feminino, onde são em placas de gesso;
- ✓ **Banheiros:** paredes revestidas em cerâmicas, piso cerâmico e louças sanitárias padrão médio.
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** Aparentemente composta por tubos de PVC rígido.
- ✓ **Instalações elétricas:** Aparentemente possui circuitos de distribuição em funcionamento e com fiação de cobre com revestimento PVC.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## 6.4 AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ **Acessibilidade:** serão necessárias obras que garantam a acessibilidade plena de PCD's, minimamente: ajustes, no banheiro acessível e no acesso ao prédio, rampas;
- ✓ **Pavimentação externa:** As calçadas estão bom estado de conservação apresentando poucas trincas e fissuras no acesso ao prédio sem, contudo, prejudicar o acesso ao mesmo;
- ✓ **Pavimentação Interna:** De modo geral, em bom estado de conservação, entretanto apresenta alguns pontos em que as lajotas cerâmicas estão quebradas na sala de servidores;
- ✓ **Paredes:** As paredes, trincas e fissuras em várias paredes (banheiro masculino, Banheiro público, Gabinete do promotor, Banheiro Privativo do gabinete e recepção);
- ✓ **Revestimento interno:** apenas apresenta problemas onde estão localizadas as trincas e fissuras;
- ✓ **Pinturas:** Apresentam vários pontos de pintura deteriorada, principalmente devido a umidade;
- ✓ **Esquadrias:** De modo geral, estão em razoável estado de conservação;
- ✓ **Forro:** O forro em réguas de PVC, encontra-se em bom estado de conservação, já onde encontram-se as placas de gesso, principalmente no gabinete do promotor apresentam-se placas completamente deterioradas, sendo necessária a substituição das mesmas devido a umidade advinda da cobertura (goteiras);
- ✓ **Banheiros:** Os banheiros, de forma geral, estão em bom estado de conservação, com louças e metais em funcionamento, apesar do desgaste imposto pelo tempo de utilização;
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** aparentemente, em bom estado de conservação, salvo no que diz respeito ao apresentado no item banheiros, sem vazamentos aparentes;
- ✓ **Instalações elétricas:** Aparentemente em bom estado de conservação e com distribuição de circuitos adequadas.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## 7. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O município de Monção possui uma população de 27.751<sup>1</sup> habitantes. O Centro se encontra em maior parte localizada as margens da MA-342, é a parte mais antiga da cidade, abrigando a maioria dos órgãos públicos, comércio e agências financeiras do município além de imóveis residenciais, é densamente povoada.

Apesar do período de recessão vivido pelo nosso país, o município de Monção não verificou um desaquecimento do mercado imobiliário, para imóveis similares ao imóvel avaliando, a prefeitura municipal é locadora ávida o que proporciona um aquecimento na faixa de imóveis similares ao avaliando.

Apesar de haver um número considerável de imóveis disponíveis para locação no município, estes na sua grande maioria não apresentam características que permitam a instalação da Promotora de Justiça, ou quando o possibilitam, requerem o despendimento de vultoso desembolso para adequação. Imóveis que possam abrigar o funcionamento das Promotorias de Justiça, com um dispêndio aceitável, são raros, e possuem preços superiores aos demais. Verifica-se ainda a prática de um sobrepreço quando a locação é feita para órgãos públicos, haja vista a prefeitura ser locadora de vários imóveis com características semelhantes para funcionamento principalmente de secretárias e outros órgãos da administração, inflacionando o mercado de maneira considerável.

A quantidade de ofertas de bens similares ao imóvel avaliando é baixa e a absorção pelo mercado pode ser considerada média.

O imóvel avaliando possui padrão construtivo compatível ao encontrado na cidade, sendo as áreas similares à maior parte dos imóveis selecionados na amostra.

Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, este é classificado como de LIQUIDEZ MÉDIA.

<sup>1</sup> Censo 2022 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/moncao/panorama> Acessado em 16.05.2024



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.

## 8. METODOLOGIA

**Método empregado:** Comparativo Direto de Dados de Mercado com tratamento por fatores de homogeneização.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento por fatores e cálculo da mediana e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

## 9. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

**Período de pesquisa:** 13 de maio de 2024.

**Modelo Estatístico:** Locação

Para obtenção do valor locativo mensal do imóvel avaliando, foi desenvolvido modelo matemático/estatístico, contando com seis elementos coletados e efetivamente utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor/m<sup>2</sup>xmês (R\$/m<sup>2</sup>xmês), e considerados os fatores de homogeneização: Acomodações, Padrão de acabamento, índice de Ross-Heidecke e distância aos polos valorizantes.

**Descrição das variáveis:**

**Valor por m<sup>2</sup>** - Para quantificação desta variável foi utilizado o valor locativo mensal pesquisado, dividido pela área equivalente do imóvel. Considera-se para efeito deste trabalho área equivalente como o somatório da área privativa com o produto da área de garagem pelo fator 0,5 e o produto da área de terraços pelo fator 0,3;

**Acomodações** – esta variável retrata o número de acomodações por dado avaliado levando-se em consideração a quantidade de salas, gabinetes, gabinetes com banheiro e banheiro para público. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

**Padrão de acabamentos** – esta variável retrata o padrão de acabamento encontrado nos imóveis pesquisados, no que tange a suas fachadas e ambientes internos segundo uma escala que vai de mínimo até luxo, passando por: baixo, normal e alto. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

**Índice de Ross-Heidecke** – esta variável retrata uma combinação entre o estado de conservação do imóvel e sua idade aparente de construção, que comparadas ao percentual da vida útil resultam numa escala numérica. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

**Distância aos polos valorizantes** – esta variável retrata uma combinação entre as distancias do imóvel pesquisado aos polos valorizantes. Considera-se para efeito deste trabalho polos valorizantes: o Fórum, a delegacia, a prefeitura, a câmara de vereadores e o centro comercial do município. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Caracterização dos imóveis pesquisados e imóvel avaliando: em anexo.

### Tratamento dos dados:

**Quadro 1:** Demonstrativo de Tratamento dos Dados

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup> xmês	Acomodações	Acabamentos	Ross-Heidecke	Polos Valorizantes	R\$/m <sup>2</sup> xmês homogeneizado
1	12,96	0,96	1,10	1,08	1,00	14,87
2	12,49	1,10	0,90	0,90	0,90	10,01
3	10,77	0,90	1,10	1,05	1,10	12,34
4	15,37	0,91	1,10	1,07	1,03	17,02
5	13,33	0,91	1,10	1,10	1,03	15,22
<b>Avaliando</b>	-	<b>1,04</b>	<b>1,10</b>	<b>0,89</b>	<b>1,00</b>	-

Fonte: O autor

**Coefficiente de variação** – Mostra o quão dispersa é a amostra em estudo e pode apresentar valores segundo a escala: baixa dispersão –  $CV \leq 15\%$ ; média dispersão –  $15\% < CV < 30\%$  e alta dispersão –  $CV \geq 30\%$ . Deve-se evitar amostras com alta dispersão ou avaliar tratamentos de fatores com vistas a ajustar tal coeficiente de variação para níveis no máximo de média dispersão.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

A amostra homogeneizada possui um coeficiente de variação de 19,71%

**Tendência Central** – A tendência central é um valor central ou valor típico para uma distribuição de probabilidade. É chamada ocasionalmente de centro da distribuição. As medidas de tendência centrais mais comuns são: a média aritmética, a mediana e moda.

A amostra apresentou a média dos valores locativos mensais homogeneizados de 13,89 R\$/m<sup>2</sup> x mês. (Treze reais e oitenta e nove centavos por metro quadrado por mês)

**Desvio Padrão** – O desvio padrão é a medida de dispersão mais utilizada na estatística para determinar a variabilidade dos dados amostrados em relação à tendência central calculada para a referida amostra, ou seja, o desvio padrão mede a dispersão dos valores individuais em torno da tendência central (média, mediana ou moda). Um baixo desvio padrão indica que os dados tendem a estarem mais próximos da tendência central adotada.

A amostra apresentou um desvio padrão de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

**Intervalo de confiança** – do item 3.40 da NBR – 14.653-2, Intervalo de confiança é o intervalo de valores dentro do qual está contido o parâmetro populacional com determinada confiança. Estatisticamente falando, um intervalo de confiança é uma amplitude de valores, derivados de estatísticas de amostras, que têm a probabilidade de conter o valor de um parâmetro populacional desconhecido. No caso da avaliação de imóveis, trata-se do intervalo que contera a tendência central populacional (valor locativo mensal do imóvel avaliando) em 80% das amostragens feitas naquela população (imóveis disponíveis para locação no município).

Sempre que a amplitude do intervalo de confiança exceder o limite de 30% recomenda-se utilizar o intervalo de predição.

A amostra apresentou uma amplitude do intervalo de confiança de 29,65%.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

**Intervalo de Predição** – do item 3.41 da NBR – 14.653-2, Intervalo de predição é a estimativa de um intervalo de valores, a partir de dados de mercado observados, dentro do qual novos dados do mesmo contexto estarão contidos, com determinada probabilidade, utilizado quando o intervalo de confiança for maior que 30%.

O intervalo de confiança para o valor locativo mensal do imóvel avaliando foi calculado em:

De: R\$ 1.433,42 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos);

Até: R\$ 1.932,35 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

## 10. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento por fatores e cálculo da média e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2 e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

**Quadro 2:** Detalhamento da obtenção do grau de precisão

Descrição	Grau de precisão		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
<b>Amplitude do intervalo de confiança calculado</b>	<b>29,65%</b>		
<b>GRAU DE PRECISÃO</b>	<b>III</b>		

Fonte: O autor

(\*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

### Quadro 3: Detalhamento da obtenção do grau de fundamentação

Item	Descrição	Pontuação	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO		
			III	II	I
			(3 Pontos)	(2 Pontos)	(1 Ponto)
1.0	Caracterização do imóvel avaliando	3	Completa quanto a todos os fatores analisados.	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento.	Adoção de situação paradigma.
2.0	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.	2	12	5	3
3.0	Identificação dos dados de mercado	2	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados.
4.0	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	3	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50
Total da pontuação atingida		10	Itens obrigatórios atingidos: 4		
<b>GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO</b>			<b>II</b>		

Fonte: O autor

## 11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O Imóvel avaliando, situado a Rua da Baronesa, 550, Centro, Monção – MA, possui na data de 20 de maio de 2024, valor locativo mensal de:

R\$ 1.682,89 (Um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário local.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## 12. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foi disponibilizado pelos interessados nenhum registro cartorial do imóvel, nem tampouco do terreno, não sendo possível avaliar as informações averbadas em cartório e o real verificado nas benfeitorias ali edificadas.

Ressalte-se que eventuais inconformidades apresentadas no item 6.4 deste laudo de avaliação, foram levadas em consideração apenas para determinação do estado de conservação para fins de enquadramento no método de depreciação física de Ross-Heidecke, ou seja, o valor locativo ora apresentado, não apresenta custos de recuperação de tais inconformidades, caso persistam, devem, os interessados, avaliar um percentual de desconto/acréscimo a ser promovido no valor locativo mensal expresso no item 11.

Quanto as inconformidades elencadas no item 6.4, sugerimos que a adequação das mesmas, sejam avaliadas antes da celebração de qualquer contrato, de modo que, fiquem consignadas quais medidas serão tomadas pelo proprietário e quais ficarão a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.

As intervenções elencadas no item 6.4, são indicativas, e podem ser reformuladas pelas equipes da COEA, caso julgue-se necessárias ou em vistorias posteriores.

## 13. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com treze folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

São Luís, 20 de maio de 2024.

*Antonio Batista Bezerra Neto*  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia  
Analista Ministerial - Engenharia Civil  
CPF: 336.533.133-68      CREA 111046436-3.  
Matrícula 1069103

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA  
CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Ministério Público  
do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**

## 14. ANEXOS

- ✓ I – Documentação fotográfica do imóvel avaliando
- ✓ II – Croqui de Localização da amostra, polos valorizantes e do imóvel avaliando
- ✓ III – Documentação da avaliação



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Fachada Principal



Acesso ao prédio

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Cobertura da Varanda



Vista do acesso ao prédio



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Acesso ao prédio



Garagem



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Garagem



Fissura em pilar na garagem



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Fissura em pilar da garagem



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Cobertura da garagem



Terraço



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Terraço



Terraço



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Quadro de distribuição



Terraço



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:14:22  
-3°29'24,876"S -45°15'5,046"W  
Monção

Recepção



13 de mai. de 2024 13:14:26  
-3°29'24,864"S -45°15'5,004"W  
Monção

Recepção



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:14:38  
-3°29'24,654"S -45°15'4,926"W  
Monção

Recepção (trinca em parede)



13 de mai. de 2024 13:14:49  
-3°29'24,342"S -45°15'4,584"W  
Monção

Recepção



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:14:55  
-3°29'24,264"S -45°15'4,77"W  
Monção

Recepção



13 de mai. de 2024 13:15:01  
-3°29'24,066"S -45°15'4,974"W  
Monção

Recepção



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Recepção



Apoio Administrativo



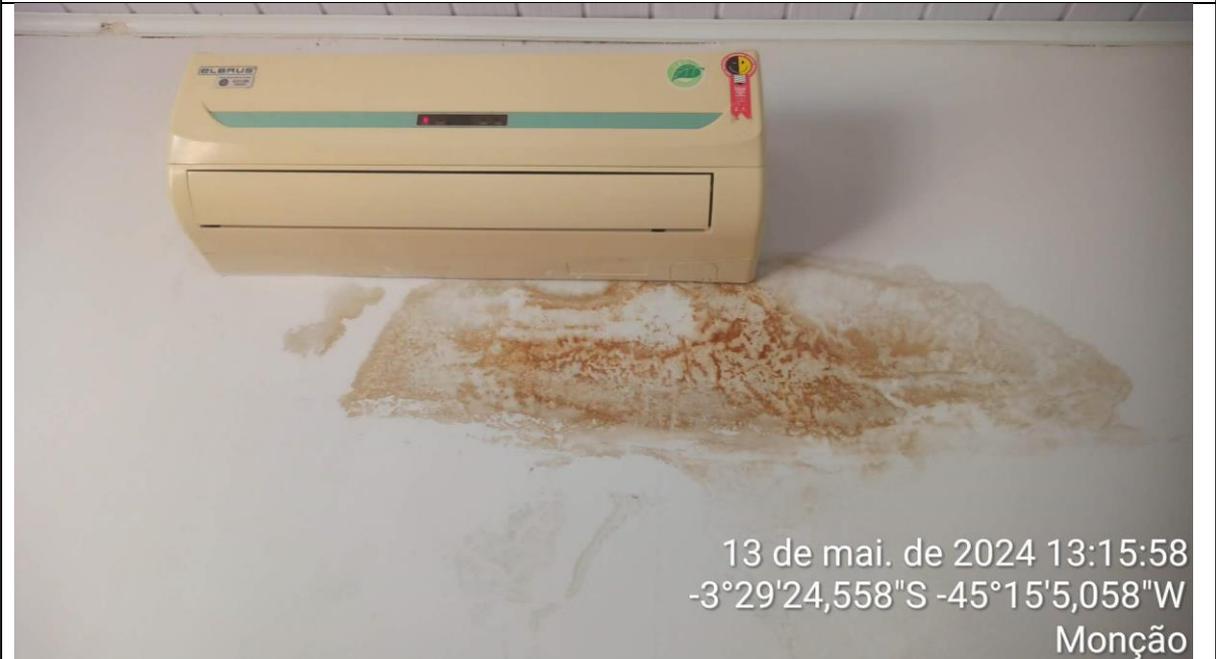
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:15:51  
-3°29'24,426"S -45°15'4,884"W  
Monção

Apoio Administrativo



13 de mai. de 2024 13:15:58  
-3°29'24,558"S -45°15'5,058"W  
Monção

Apoio Administrativo (infiltração a partir do dreno do condicionador de ar)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Apoio Administrativo



Apoio Administrativo (falta de lampadas)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:16:42  
-3°29'24,318"S -45°15'5,064"W  
Monção

Sala de servidores



13 de mai. de 2024 13:16:47  
-3°29'24,342"S -45°15'5,208"W  
Monção

Sala de servidores



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:16:57  
-3°29'24,336"S -45°15'5,1"W  
Monção

Sala de servidores



13 de mai. de 2024 13:17:24  
-3°29'24,24"S -45°15'5,064"W  
Monção

Sala de servidores



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Sala de servidores



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:18:20  
-3°29'24,348"S -45°15'4,884"W  
Monção

Gabinete do Promotor



13 de mai. de 2024 13:18:23  
-3°29'24,342"S -45°15'4,776"W  
Monção

Gabinete do Promotor



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



13 de mai. de 2024 13:18:43  
-3°29'24,168"S -45°15'4,782"W  
Monção

Gabinete do Promotor



13 de mai. de 2024 13:18:52  
-3°29'24,336"S -45°15'4,902"W  
Monção

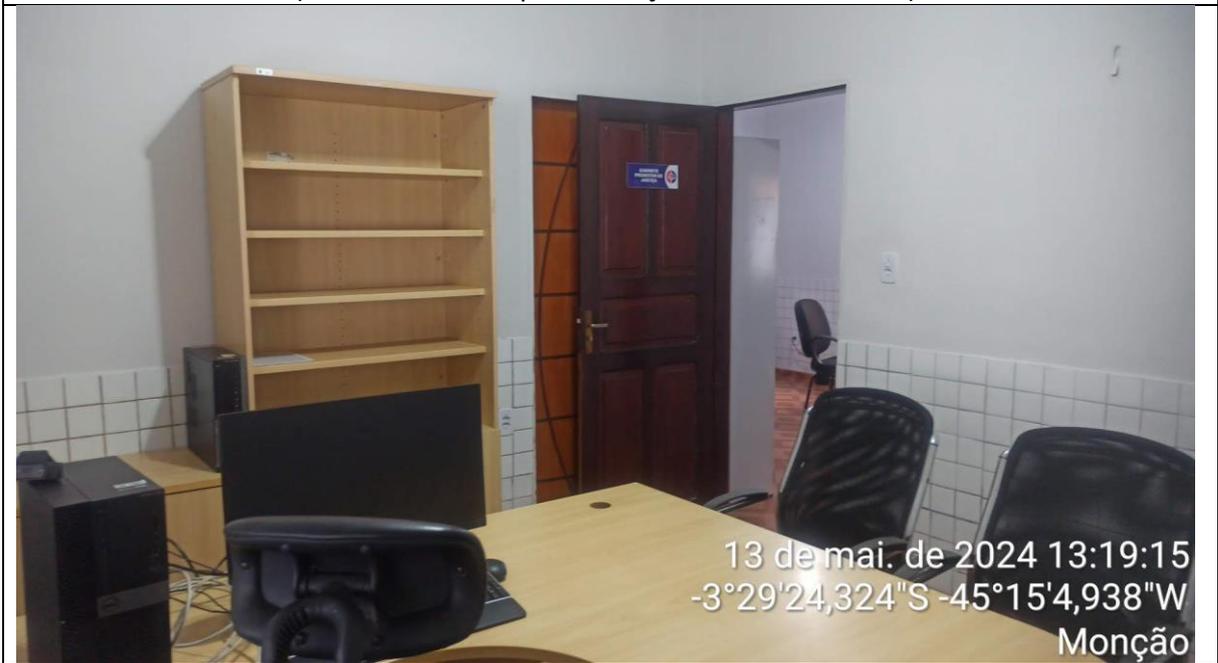
Gabinete do Promotor



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Gabinete do Promotor (forro deteriorado por infiltrações advindas do teto)



Gabinete do Promotor



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Gabinete do Promotor (pintura descascando)



Banheiro privativo do gabinete do Promotor



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Banheiro privativo do gabinete do Promotor



Banheiro privativo do gabinete do Promotor



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Banheiro privativo do gabinete do Promotor



Banheiro privativo do gabinete do Promotor (trinca em parede)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Sala da Assessoria



Sala da Assessoria



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Sala da Assessoria



Sala da Assessoria



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Sala da Assessoria



Copa/cozinha



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Copa/cozinha



Copa/cozinha



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*): Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



13 de mai. de 2024 13:24:05  
-3°29'24,246"S -45°15'4,848"W  
Monção

Dispensa



13 de mai. de 2024 13:24:14  
-3°29'24,36"S -45°15'4,368"W  
Monção

Dispensa



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:24:21  
-3°29'24,594"S -45°15'4,326"W  
Monção

Despensa (Pintura deteriorada)



13 de mai. de 2024 13:25:21  
-3°29'24,534"S -45°15'4,41"W  
Monção

Banheiro Público



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Banheiro Público



Banheiro Público (trinca em parede)



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Banheiro Público



Banheiro Público (mancha de infiltração advinda da cobertura)



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Circulação



Circulação



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*). Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:27:01  
-3°29'24,264"S -45°15'4,362"W  
Monção

Arquivo



13 de mai. de 2024 13:27:06  
-3°29'24,306"S -45°15'4,464"W  
Monção

Arquivo



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Arquivo



Banheiro Masculino



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



Banheiro Masculino



Banheiro Masculino (área de serviço)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:28:42  
-3°29'24,3"S -45°15'4,62"W  
Monção

Banheiro Masculino



13 de mai. de 2024 13:28:48  
-3°29'23,952"S -45°15'4,926"W  
Monção

Banheiro Masculino



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



13 de mai. de 2024 13:28:55  
-3°29'23,988"S -45°15'4,932"W  
Monção

Banheiro Masculino (trinca em parede)



13 de mai. de 2024 13:12:02  
-3°29'24,282"S -45°15'4,848"W  
Monção

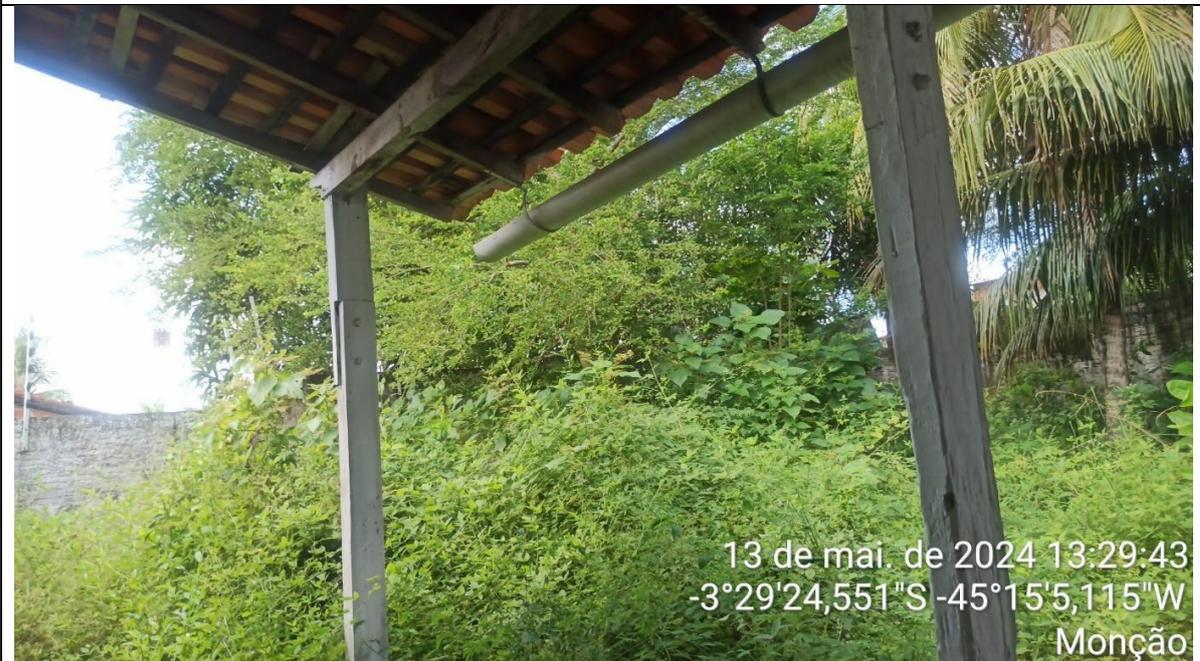
Área externa



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



Área externa



Área externa



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**



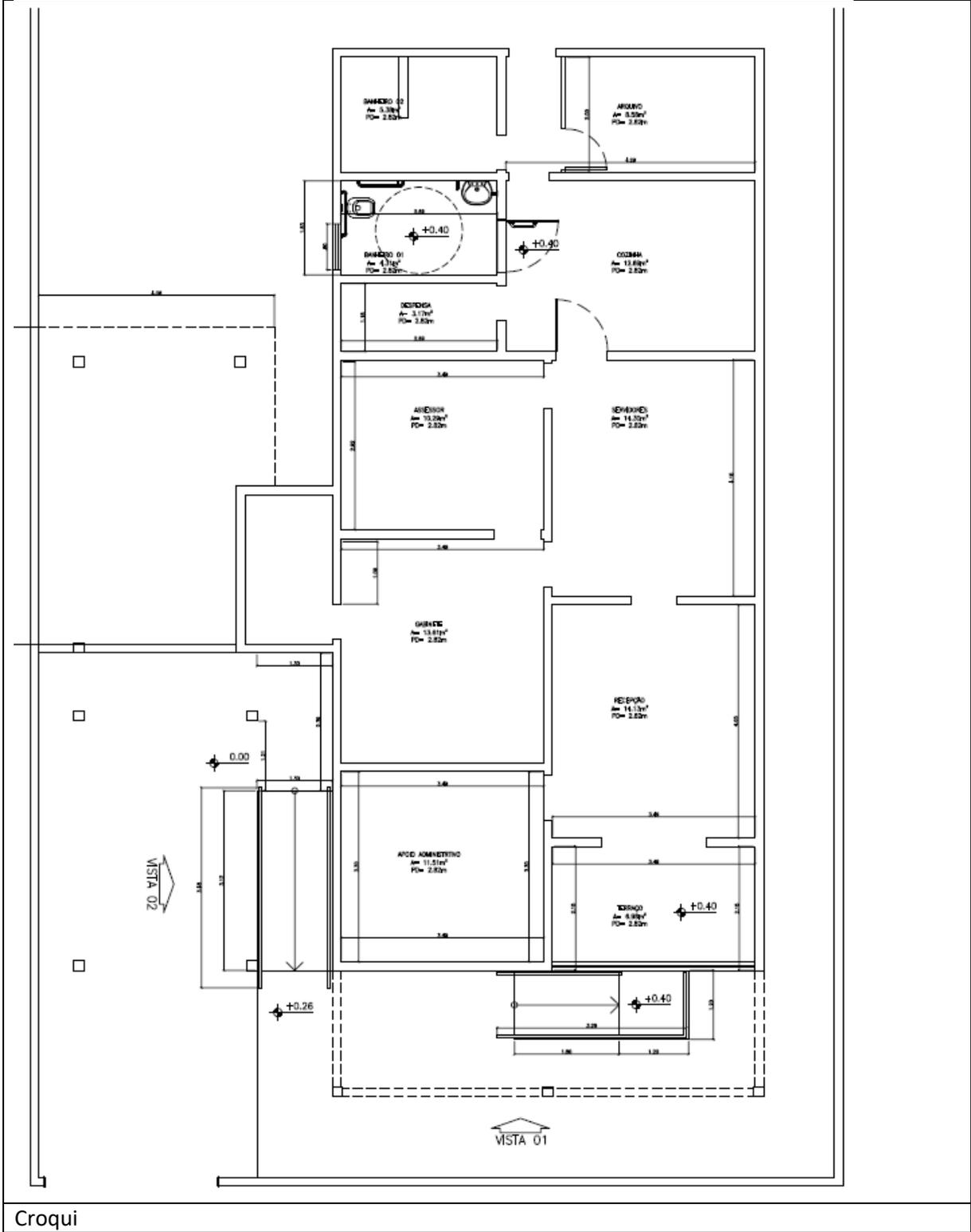
Área externa



Área externa (cobertura – Varanda)



(\* ) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**







Ministério Público  
do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

FICHA DE COLETA DE DADOS						
IMÓVEL 1		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199852023				
Coordenadas Geográficas		Longitude 44° 44' 54,80" O	Latitude 3° 29' 24,57" S			
Coordenadas UTM		472065,741		9614222,709		
ENDEREÇO	Rua / Av.:	Rua da Baronesa		Nº	525	
	Proprietário:	Fundonando o Cartório		Bairro:	Centro	
	Município:	Monção		UF:	MA	
EVENTO	Tipo de Negócio		Origem do evento		Informação	
	<input type="checkbox"/> Venda		<input type="checkbox"/> Oferta		Preço R\$: 1.511,83	
	<input checked="" type="checkbox"/> Locação		<input checked="" type="checkbox"/> Transação		Condomínio (R\$/mês):	
			<input type="checkbox"/> Avaliação		Data do evento: 13/05/2024	
			<input type="checkbox"/> Opinião Valor		Informante: inquilino	
				Telefone/s ite:		
UNIDADE	Abastecimento de Água		Energia Elétrica		Telefonia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição		<input checked="" type="checkbox"/> Monofásica		<input type="checkbox"/> Móvel	
	<input type="checkbox"/> Chafariz		<input type="checkbox"/> Trifásica		<input type="checkbox"/> Fixa	
	<input type="checkbox"/> Poço cacimba		<input type="checkbox"/> Solar		<input checked="" type="checkbox"/> Ambas	
	<input type="checkbox"/> Poço artesiano		<input type="checkbox"/> Eólica		<input type="checkbox"/> Satélite	
	<input type="checkbox"/> Carro pipa				<input type="checkbox"/> Nenhuma	
					Pavimentação	
					<input type="checkbox"/> Asfalto	
					<input type="checkbox"/> Calçamento em blocos	
					<input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em pedra	
					<input type="checkbox"/> Laterita	
					<input type="checkbox"/> Leito natural	
					Drenagem	
					<input type="checkbox"/> Guias e sarjetas	
					<input checked="" type="checkbox"/> Guias	
				<input type="checkbox"/> Leito natural		
Composição (quantidade de):		Equipamentos		Vagas de garagem (quantidade)		
<input type="checkbox"/> 2 Salas		<input type="checkbox"/> Interfone		<input type="checkbox"/> 1 Coberta		
<input type="checkbox"/> 2 Gabinetes		<input type="checkbox"/> Segurança (circuito)		<input type="checkbox"/> Des coberta		
<input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro		<input type="checkbox"/> Automação		<input type="checkbox"/> Estacionamento		
<input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público		<input type="checkbox"/> Climatização				
<input type="checkbox"/> 0 Lavabo		<input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção				
<input type="checkbox"/> 1 Área de serviço						
<input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha						
Áreas		Coleta de lixo		Idade Aparente		
<input type="checkbox"/> 109,47 m² - Privativa		<input checked="" type="checkbox"/> Regular		<input type="checkbox"/> 4 Anos		
<input type="checkbox"/> 14,25 m² - Garagens		<input type="checkbox"/> Esportádica				
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços		<input type="checkbox"/> Não existe				
<input type="checkbox"/> 123,72 m² - Total		<input type="checkbox"/> Não se aplica				
<input type="checkbox"/> 233,80 m² - Terreno						
Padrão, conservação e polos valorizantes	Fachadas / Esquadrias		Ambientes		Distância a polos valorizantes (m)	
	Acabamentos		Acabamentos			<input type="checkbox"/> 207,99 Fórum
	Conservação		Conservação			<input type="checkbox"/> 124,72 Delegacia
	<input type="checkbox"/> Luxo		<input type="checkbox"/> Luxo			<input checked="" type="checkbox"/> 143,99 Prefeitura
	<input type="checkbox"/> Alto		<input type="checkbox"/> Alto			<input type="checkbox"/> 270,55 Câmara Municipal
	<input checked="" type="checkbox"/> Normal		<input checked="" type="checkbox"/> Normal			<input type="checkbox"/> 147,07 Centro Comercial
	<input type="checkbox"/> Baixo		<input type="checkbox"/> Baixo			
	<input type="checkbox"/> Mínimo		<input type="checkbox"/> Mínimo			
	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)		<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)			
	<input type="checkbox"/> Regular		<input checked="" type="checkbox"/> Regular			
<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples		<input type="checkbox"/> Reparos Simples				
<input type="checkbox"/> Reparos Importantes		<input type="checkbox"/> Reparos Importantes				
<input type="checkbox"/> Sem Valor		<input type="checkbox"/> Sem Valor				
Observações:						
O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 14/03/2018 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto						

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

### FICHA DE COLETA DE DADOS

IMÓVEL 2		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		199852023		
Coordenadas Geográficas		Longitude	Latitude			
Coordenadas UTM		44 ° 44 ' 54,85 " O	3 ° 29 ' 23,69 " S			
		472073,730		9814249,720		
ENDEREÇO	Rua / Av.:	Rua da Baronesa			Nº s/n	
	Proprietário:	Funcionando o CREAS		Bairro:	Centro	
	Município:	Monção			UF:	MA
EVENTO	Tipo de Negócio		Origem do evento		Informação	
	<input type="checkbox"/> Venda	<input type="checkbox"/> Oferta	Preço R\$:		1.293,46	
	<input checked="" type="checkbox"/> Locação	<input checked="" type="checkbox"/> Transação	Condomínio (R\$/mês):			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Avaliação	Data do evento:		13/05/2024	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Opinião Valor	Informante:		Inquilino	
		Telefone/s ite:				
UNIDADE	Abastecimento de Água		Energia Elétrica		Telefonia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição	<input checked="" type="checkbox"/> Monofásica	<input type="checkbox"/> Móvel	Pavimentação		
	<input type="checkbox"/> Chafariz	<input type="checkbox"/> Trifásica	<input type="checkbox"/> Fixa	<input type="checkbox"/> Asfalto	Drenagem	
	<input type="checkbox"/> Poço cacimba	<input type="checkbox"/> Solar	<input checked="" type="checkbox"/> Ambas	<input type="checkbox"/> Calçamento em blocos	<input type="checkbox"/> Guias e sarjetas	
	<input type="checkbox"/> Poço artesiano	<input type="checkbox"/> Eólica	<input type="checkbox"/> Satélite	<input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em pedra	<input checked="" type="checkbox"/> Guias	
	<input type="checkbox"/> Carro pipa		<input type="checkbox"/> Nenhuma	<input type="checkbox"/> Laterita	<input type="checkbox"/> Leito natural	
	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/> Leito natural		
	Composição (quantidade de:)		Equipamentos		Vagas de garagem (quantidade)	
	<input type="checkbox"/> 2 Salas	<input type="checkbox"/> Interfone	0 Coberta		Tipo do imóvel	
	<input type="checkbox"/> 2 Gabinetes	<input type="checkbox"/> Segurança (circuito)	1 Des coberta		<input type="checkbox"/> Prédio isolado	
<input type="checkbox"/> 1 Gabinetes com Banheiro	<input type="checkbox"/> Automação	0 Estacionamento		<input type="checkbox"/> Prédio geminado		
<input type="checkbox"/> 2 Banheiro Público	<input type="checkbox"/> Climatização			<input type="checkbox"/> Sala		
<input type="checkbox"/> 0 Lavabo	<input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção			<input type="checkbox"/> Galpão		
<input type="checkbox"/> 0 Área de serviço				<input type="checkbox"/> Andar completo		
<input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha				<input type="checkbox"/> Cobertura		
Áreas		Coleta de lixo		Idade Aparente		
<input type="checkbox"/> 96,50 m² - Privativa	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	3 Anos				
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens	<input type="checkbox"/> Esporádica					
<input type="checkbox"/> 23,50 m² - Terraços	<input type="checkbox"/> Não existe					
<input checked="" type="checkbox"/> 120,00 m² - Total	<input type="checkbox"/> Não se aplica					
<input type="checkbox"/> 319,50 m² - Terreno						
Padrão, conservação e polos valorizantes	Fachadas / Esquadrias		Ambientes		Distância a polos valorizantes	
	Acabamentos		Acabamentos		<input type="checkbox"/> 230,08 Fórum	
	Conservação		Conservação		<input type="checkbox"/> 144,99 Delegacia	
	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> 171,94 Prefeitura	
	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> 282,47 Câmara Municipal	
	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples	<input type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples	<input type="checkbox"/> 166,50 Centro Comercial	
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes		
	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor		
Observações:						
O imóvel foi visitado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 13/05/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto						

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)

(\*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em **27 de Maio de 2024 às 09:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.**

FICHA DE COLETA DE DADOS						
IMÓVEL 4		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		198852023		
Coordenadas Geográficas		Longitude	Latitude			
Coordenadas UTM		44 ° 44 ' 54,51 " O	3 ° 29 ' 24,85 " S			
		472063,080	9614214,040			
ENDEREÇO	Rua / Av.:	Rua da Baronesa		Nº	180	
	Proprietário:			Bairro:	Centro	
	Município:	Monção		UF:	MA	
EVENTO	Tipo de Negócio		Origem do evento		Informação	
	<input type="checkbox"/> Venda	<input type="checkbox"/> Oferta	Preço R\$: 1.310,25			
	<input checked="" type="checkbox"/> Locação	<input checked="" type="checkbox"/> Transação	Condomínio (R\$/mês):			
	<input type="checkbox"/> Avaliação	Data do evento: 13/05/2024		Informante: Proprietário		
	<input type="checkbox"/> Opinião Valor	Telefone/s ite:				
UNIDADE	Abastecimento de Água		Energia Elétrica		Telefonia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição	<input checked="" type="checkbox"/> Monofásica	<input type="checkbox"/> Móvel		<input type="checkbox"/> Asfalto	
	<input type="checkbox"/> Chafariz	<input type="checkbox"/> Trifásica	<input type="checkbox"/> Fixa		<input type="checkbox"/> Calçamento em blocos	
	<input type="checkbox"/> Poço cacimba	<input type="checkbox"/> Solar	<input checked="" type="checkbox"/> Ambas		<input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em pedra	
	<input type="checkbox"/> Poço artesiano	<input type="checkbox"/> Eólica	<input type="checkbox"/> Satélite		<input type="checkbox"/> Laterita	
	<input type="checkbox"/> Carro pipa			<input type="checkbox"/> Nenhuma		<input type="checkbox"/> Leito natural
	Composição (quantidade de:)		Equipamentos		Vagas de garagem (quantidade)	Tipo do imóvel
	<input type="checkbox"/> 1 Salas	<input type="checkbox"/> Interfone	<input type="checkbox"/> 0 Coberta		<input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada	
	<input type="checkbox"/> 2 Gabinetes	<input type="checkbox"/> Segurança (circuito)	<input type="checkbox"/> 0 Des coberta		<input type="checkbox"/> Casa geminada	
	<input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro	<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> 0 Estacionamento		<input type="checkbox"/> Sala	
<input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público	<input type="checkbox"/> Climatização			<input type="checkbox"/> Galpão		
<input type="checkbox"/> 0 Lavabo	<input type="checkbox"/> Grades de proteção			<input type="checkbox"/> Andar completo		
<input type="checkbox"/> 0 Área de serviço					<input type="checkbox"/> Cobertura	
<input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha						
Áreas		Coleta de lixo		Idade Aparente		
<input type="checkbox"/> 85,20 m² - Privativa	<input checked="" type="checkbox"/> Regular		<input type="checkbox"/> 5 Anos			
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens	<input type="checkbox"/> Esporádica					
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terraços	<input type="checkbox"/> Não existe					
<input type="checkbox"/> 85,20 m² - Total	<input type="checkbox"/> Não se aplica					
<input type="checkbox"/> 255,00 m² - Terreno						
Padrão, conservação e polos valorizantes	Fachadas / Esquadrias		Ambientes		Distância a polos valorizantes	
	Acabamentos		Acabamentos		<input type="checkbox"/> 201,27 Fórum	
	Conservação		Conservação		<input type="checkbox"/> 118,96 Delegacia	
	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> 134,98 Prefeitura	
	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> 267,12 Câmara Municipal	
	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Reparos Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Reparos Simples	<input type="checkbox"/> 141,35 Centro Comercial	
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes		
	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor		
Observações:						
O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 13/05/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto						

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\* Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.

FICHA DE COLETA DE DADOS						
IMÓVEL 5		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		198852023		
Coordenadas Geográficas		Longitude	Latitude			
Coordenadas UTM		44 ° 44 ' 54,51 " O	3 ° 29 ' 24,85 " S			
		472063,060	9814214,040			
ENDEREÇO	Rua / Av.:	Rua Nelson Carvalho		Nº	280	
	Proprietário:	Funcionando Junta Militar	Bairro:	Centro		
	Município:	Monção		UF:	MA	
EVENTO	Tipo de Negócio		Origem do evento		Informação	
	<input type="checkbox"/> Venda	<input type="checkbox"/> Oferta	Preço R\$:		1.500,00	
	<input checked="" type="checkbox"/> Locação	<input checked="" type="checkbox"/> Transação	Condomínio (R\$/mês):			
	<input type="checkbox"/> Avaliação	<input type="checkbox"/> Opinião Valor	Data do evento:		13/05/2024	
			Informante:		Proprietário	
		Telefone/s íle:				
UNIDADE	Abastecimento de Água		Energia Elétrica		Telefonia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição	<input checked="" type="checkbox"/> Monofásica	<input type="checkbox"/> Móvel	Pavimentação		
	<input type="checkbox"/> Chafariz	<input type="checkbox"/> Trifásica	<input type="checkbox"/> Fixa	<input type="checkbox"/> Asfalto	Drenagem	
	<input type="checkbox"/> Poço cacimba	<input type="checkbox"/> Solar	<input checked="" type="checkbox"/> Ambas	<input type="checkbox"/> Calçamento em blocos	<input type="checkbox"/> Guias e sarjetas	<input checked="" type="checkbox"/> Guias
	<input type="checkbox"/> Poço artesiano	<input type="checkbox"/> Eólica	<input type="checkbox"/> Satélite	<input checked="" type="checkbox"/> Calçamento em pedra	<input type="checkbox"/> Leito natural	<input type="checkbox"/> Leito natural
	<input type="checkbox"/> Carro pipa			<input type="checkbox"/> Nenhuma	<input type="checkbox"/> Laterita	
	Composição (quantidade de):		Equipamentos		Vagas de garagem (quantidade)	
	<input type="checkbox"/> 1 Salas	<input type="checkbox"/> Interfone	<input type="checkbox"/> 0 Coberta		Tipo do imóvel	
	<input type="checkbox"/> 2 Gabinetes	<input type="checkbox"/> Segurança (circuito)	<input type="checkbox"/> 0 Des coberta		<input checked="" type="checkbox"/> Casa isolada	
	<input type="checkbox"/> 0 Gabinetes com Banheiro	<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> 0 Estacionamento		<input type="checkbox"/> Casa geminada	
	<input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público	<input type="checkbox"/> Climatização			<input type="checkbox"/> Sala	
	<input type="checkbox"/> 0 Lavabo	<input type="checkbox"/> Grades de proteção			<input type="checkbox"/> Galpão	
	<input type="checkbox"/> 0 Área de serviço			Idade Aparente		<input type="checkbox"/> Andar completo
	<input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha			<input type="checkbox"/> 2 Anos		<input type="checkbox"/> Cobertura
	Áreas		Coleta de lixo			
<input type="checkbox"/> 112,50 m² - Privativa	<input checked="" type="checkbox"/> Regular					
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Garagens	<input type="checkbox"/> Esporádica					
<input type="checkbox"/> 0,00 m² - Terrapços	<input type="checkbox"/> Não existe					
<input checked="" type="checkbox"/> 112,50 m² - Total	<input type="checkbox"/> Não se aplica					
<input type="checkbox"/> 350,00 m² - Terreno						
Padrão, conservação e polos valorizantes	Fachadas / Esquadrías		Ambientes		Distância a polos valorizantes	
	Acabamentos		Acabamentos		<input checked="" type="checkbox"/> 201,27 Fórum	
	Conservação		Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> 118,96 Delegacia	
	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input checked="" type="checkbox"/> 134,98 Prefeitura	
	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input checked="" type="checkbox"/> 267,12 Câmara Municipal	
	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Reparos Simples	<input checked="" type="checkbox"/> 141,35 Centro Comercial	
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes		
	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor		
Observações:						
O imóvel foi vistoriado? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Data da coleta: 13/05/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto						

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Ministério Público  
do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO** em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.

FICHA DE COLETA DE DADOS						
IMÓVEL AVALIANDO			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198852023			
Coordenadas Geográficas			Longitude	Latitude		
Coordenadas UTM			44 ° 44 ' 54,28 " O	3 ° 29 ' 24,39 " S		
			472066,048		9614228,163	
ENDEREÇO	Rua / Av.:	Rua da Baroneza		Nº	550	
	Proprietário:	Francisca Marques Mendes		Bairro:	Centro	
	Município:	Monção		UF:	MA	
EVENTO	Tipo de Negócio		Origem do evento		Informação	
	<input type="checkbox"/> Venda	<input type="checkbox"/> Oferta	Preço R\$:			
	<input checked="" type="checkbox"/> Locação	<input type="checkbox"/> Transação	Condomínio (R\$/mês):			
		<input checked="" type="checkbox"/> Avaliação	Data do evento: 13/05/2024			
		<input type="checkbox"/> Opinião Valor	Informante:			
Telefone/s ite:						
UNIDADE	Abastecimento de Água		Energia Elétrica		Telefonia	
	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de distribuição	<input checked="" type="checkbox"/> Monofásica	<input type="checkbox"/> Móvel		<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	
	<input type="checkbox"/> Chafariz	<input type="checkbox"/> Trifásica	<input type="checkbox"/> Fixa		<input type="checkbox"/> Calçamento em blocos	
	<input type="checkbox"/> Poço cacimba	<input type="checkbox"/> Solar	<input checked="" type="checkbox"/> Ambas		<input type="checkbox"/> Calçamento em pedra	
	<input type="checkbox"/> Poço artesiano	<input type="checkbox"/> Eólica	<input type="checkbox"/> Satélite		<input type="checkbox"/> Laterita	
	<input type="checkbox"/> Carro pipa		<input type="checkbox"/> Nenhuma		<input type="checkbox"/> Leito natural	
	Drenagem					
	<input checked="" type="checkbox"/> Guias e sarjetas					
	<input type="checkbox"/> Guias					
	<input type="checkbox"/> Leito natural					
	Composição (quantidade de):		Equipamentos		Vagas de garagem (quantidade)	
	<input type="checkbox"/> 1 Salas	<input type="checkbox"/> 3 Gabinetes	<input type="checkbox"/> Interfone		<input type="checkbox"/> 1 Coberta	
	<input type="checkbox"/> 1 Gabinetes com Banheiro	<input type="checkbox"/> 1 Banheiro Público	<input checked="" type="checkbox"/> Segurança (circuito)		<input type="checkbox"/> 0 Des coberta	
	<input type="checkbox"/> 0 Lavabo	<input type="checkbox"/> 1 Área de serviço	<input type="checkbox"/> Automação		<input type="checkbox"/> 0 Estacionamento	
	<input type="checkbox"/> 1 Copa/Cozinha		<input checked="" type="checkbox"/> Climatização			
		<input checked="" type="checkbox"/> Grades de proteção				
Áreas		Coleta de lixo		Idade Aparente		
<input type="checkbox"/> 102,28 m² - Privativa	<input checked="" type="checkbox"/> 13,89 m² - Garagens	<input checked="" type="checkbox"/> Regular		<input type="checkbox"/> 2 Anos		
<input type="checkbox"/> 32,12 m² - Terraços	<input type="checkbox"/> 148,29 m² - Total	<input type="checkbox"/> Esporádica				
<input type="checkbox"/> 478,10 m² - Terreno		<input type="checkbox"/> Não existe				
		<input type="checkbox"/> Não se aplica				
Padrão, conservação e polos valorizantes	Fachadas / Esquadrias		Ambientes		Distância a polos valorizantes	
	Acabamentos		Conservação		Acabamentos	
	Conservação		Acabamentos		Conservação	
	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)	<input type="checkbox"/> Luxo	<input type="checkbox"/> Novo (até 1 ano)
	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Regular
	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Reparos Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Reparos Simples
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Reparos Importantes
	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Sem Valor
					<input type="checkbox"/> 217,04	Fórum
					<input type="checkbox"/> 134,57	Delegacia
				<input type="checkbox"/> 145,42	Prefeitura	
				<input type="checkbox"/> 261,54	Câmara Municipal	
				<input type="checkbox"/> 140,60	Centro Comercial	
Observações:						
O imóvel foi visitado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data da coleta: 13/05/2024 Responsável: Antonio Batista Bezerra Neto						

2024 – O Ministério Público no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-906, Telefone: 3219-1750, e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)



Ministério Público  
do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

## Tratamento estatístico da amostra pelo critério excludente de Chauvenet e distribuição t de Student

### MONÇÃO

IMÓVEL	Preço pesquisado R\$/m <sup>2</sup> xmês	Fator de hogeneização	Preço homogeneizado	Status do Dado
1	12,96	1,15	14,87	ok
2	12,49	0,80	10,01	ok
3	10,77	1,15	12,34	ok
4	15,37	1,11	17,02	ok
5	13,33	1,14	15,22	ok

<b>Avaliando</b>	<b>13,89</b>	<b>1,02</b>	<b>14,16</b>	
------------------	--------------	-------------	--------------	--

Coeficiente de variação = 19,71%  
 Desvio Padrão = 2,74  
 Amplitude do intervalo de confiança = 29,65%  
 Preço Homogeneizado Mínimo = 10,01 R\$/m<sup>2</sup>  
 Preço Homogeneizado Máximo = 17,02 R\$/m<sup>2</sup>  
 Preço Homogeneizado Médio = 13,89 R\$/m<sup>2</sup>  
 Preço Médio (Avaliando)= 14,16 R\$/m<sup>2</sup>

Nível de confiança = 80%

Área equivalente do avaliando = 118,86

Intervalo de confiança para média populacional  
 de 12,06 a 16,26 (R\$/m<sup>2</sup>xmês)

Intervalo de confiança para o valor locativo mensal  
 de 1.433,42 a 1.932,35 (R\$/mês)

**Valor locativo mensal calculado: 1.682,89 (R\$/mês)**

*Um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos*

(\*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 27 de Maio de 2024 às 09:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
 Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-512024, Código de Validação: 8DE9743570.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO-CSG1252024\_ASSINADO**



Coordenadoria de Serviços Gerais

**MEMO-CSG - 1252024**

**Código de validação: D78678A5B3**

Ao Senhor

**Júlio César Guimarães**

Diretor Geral da PGJ/MA.

**Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE MONÇÃO**

Senhor Diretor,

Tendo em vista o prazo de vigência do Aditivo de Contrato de Locação nº **023/2018** onde funciona a **Promotoria de Monção/MA**, que terá seu término em **30.06.2024**, é que solicitamos a **formalização de novo contrato**, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo.

O valor mensal atual pago na locação de imóvel da **Promotoria de Monção/MA** é de **R\$ 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme **NOVA PROPOSTA EM ANEXO**.

**Nota 1:** Por tratar-se de permanência do local onde já funcionam a Promotoria de Justiça daquela Comarca, informamos que a documentação exigida na lei **14.133/21** e correlatas foi objeto de instrução do processo que subsidiou a contratação primeira, restando, portanto, comprovada a regularidade do imóvel perante esta Procuradoria **Geral de Justiça do Estado do Maranhão** em sua contratação. Informamos que o laudo da engenharia para locação, foi realizado quando do primeiro contrato, e posterior existiram vistorias por parte da seção de manutenção da **COEA** para conservação do imóvel e melhorias do local.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 19 de Fevereiro de 2024 às 09:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-1252024, Código de Validação: D78678A5B3.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Outrossim para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar cabíveis, é que foram juntados aos autos documentos abaixo relacionados:

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr. Leonardo Santana Modesto.**
2. Nova Proposta de Locação, da locadora a **S.r.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, da locadora a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
4. Declaração de fatos impeditivos à locação e habilitação da locadora a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
5. Contrato nº **023/2018;**
6. Extrato e Recibo;
7. 1º Aditivo ao Contrato nº **023/2018**
8. Documentos pessoais, da locadora o a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
11. Laudo de vistoria do Imóvel;

Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.

Atenciosamente,  
**Iasmim Piauilino**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 19 de Fevereiro de 2024 às 09:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-1252024, Código de Validação: D78678A5B3.**



**Coordenadoria de Serviços Gerais**  
**Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA**  
**Coordenadoria de Serviços Gerais**

*assinado eletronicamente em 19/02/2024 às 09:43 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4682024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 4682024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: F6B6011D31**

**Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Monção**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

**À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,**

Tendo em vista o MEMO-CSG752024\_ASSINADO da Coordenadoria de Serviços Gerais, no qual solicita a formalização de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Promotoria de Justiça de Monção/MA, encaminhem-se os autos para elaboração de novo laudo de avaliação do referido imóvel.

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 15/02/2024 às 13:30 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Fevereiro de 2024 às 13:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-4682024, Código de validação: F6B6011D31.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 9022024



**DESPACHO-DG - 9022024**  
**( relativo ao Processo 26072024 )**  
**Código de validação: 10B1FD9D7E**

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO  
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de [MEMO-CSG752024\\_ASSINADO](#) e anexos, no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais considerando que o prazo de vigência do Aditivo de Contrato de Locação nº 023/2018 onde funciona a Promotoria de Monção/MA terá seu término em 30.06.2024, **SOLICITA** a formalização de novo contrato, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo.

Informa que o valor mensal atual pago na locação do imóvel da Promotoria de Monção/MA é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); e o valor proposto para nova locação é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme [NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS](#).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, para a devida instrução processual junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 09/02/2024 às 13:32 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **040.531.093-53**

Nome: **FRANCISCA MARQUES MENDES**

Data de Nascimento: **04/10/1939**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:05:38** do dia **07/02/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **112B.7221.BACF.1322**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCA MARQUES MENDES**  
**CPF: 040.531.093-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:19:54 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **D598.7117.8A48.5B33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



República Federativa do Brasil  
 Estado do Maranhão - Comarca de Monção  
 Serventia Extrajudicial - Washington José Campos Serra  
 Praça Presidente Kennedy, nº. 111, Centro.  
 'Tel. 0\*\*(98) 3664-4023/4482 - 91165139  
 e-mail: cartorio212@hotmail.com  
 Washington José Serra Filho  
 Oficial

TABELIÃO DO OFÍCIO ÚNICO  
 Washington José Serra Filho  
 Tabela Pres. Kennedy  
 CEP: 65.360-000  
 Monção - MA

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE IMÓVEL**

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento verbal da parte interessada. CERTIFICO e dou fé que revendo o Livro nº. 2-E, de Registro Geral, deste Cartório, às Fls. 67, consta o seguinte: **MATRÍCULA Nº. 813**. Data: 09 de Fevereiro de 1987: **UM TERRENO** situado a Rua da Baronesa, nº. 550, desta Cidade de Monção-MA, Termo Judiciário da Comarca de Penalva, deste Estado, fazendo frente ao Ponte, medindo 14,00 metros a Rua da Baronesa, Fundo ao Nascente, medindo 14,00 metros, limitando com terreno do Prédio da Assembleia de Deus; pela Lateral Norte, medindo 34,15 metros e pela Lateral Sul, medindo 34,15 metros limitando com terreno da casa de José Nilse Garcês Assai. Proprietário: O Município de Monção-MA. Número do Registro Anterior: primeiro registro. Eu Washington José Serra Filho, Oficial do Registro de Imóvel, Subscrevi. **R-1-813**. Feito em 09 de fevereiro de 1987, em virtude do qual o proprietário o Município de Monção-MA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Gusmão**, brasileiro, casado, por instrumento particular de aforamento, datado de 12 de janeiro de 1987, aforou o terreno constante na matrícula acima, no valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) a **Francisca Marques Mendes**, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Cidade de Monção-MA, CPF. nº 040.531.093-53, e RG. nº 185. 061-SSP-MA. As obrigações constam da via arquivada em Cartório, do que dou fé. Eu Washington José Serra Filho, Tabelião. **AV-02- 813**, Feito em 28 de outubro de 1988, conforme Escritura Pública de Edificação lavrada no Livro nº. 28, às Fls. 132 e Vrs, em 28/10/1988, neste Cartório, em que a proprietária da matrícula acima a Sra. **Francisca Marques Mendes**, acima qualificada, edificou no terreno supra descrito **uma casa residencial**, construída de tijolo de alvenaria, teto de madeira de lei, coberta de telha do estilo cerâmica, piso de lajota, as portas e janelas esquadrihas feita de madeira pau d'arco, instalações hidráulicas e elétricas embutidas, com grades de ferres nas janelas, com uma área livre na em frente, muro com portão de ferro, com as seguintes dependência: 02 salas de visitas, 03 três dormitórios, 03 três banheiros completos, 01 copa, 01 cozinha, 01 despensa e 01 área de serviço, perfazendo uma área construída de 153,00m<sup>2</sup>, obra essa realizada sob a licença da Prefeitura Municipal, os gastos foram de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), com a compra e material necessário e mão-de-obra. Dou fé Eu, Eu Washington José Serra Filho, Oficial do Registro de Imóvel, subscrevi. Era o que constava até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.  
 Monção-MA, 18 de Junho de 2014

Washington José Serra Filho  
 Tabelião

TABELIÃO DO OFÍCIO ÚNICO  
 Washington José Serra Filho  
 Tabelião  
 Praça Pres. Kennedy nº 111  
 CEP: 65.360-000  
 Monção - MA

Seio de Fiscalização  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 Uso Geral  
 000019192240  
 TABELIÃO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS-MONÇÃO-MA  
 CARTÓRIO Nº 212



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# CERTIDÃO DE CASAMENT - FRANCISCA

TABELIONATO DO OFÍCIO ÚNICO  
Washington José Serra Filho  
Tabelião  
Praça Pres. Kennedy Nº 111  
CEP: 65.360-000  
Monção - MA



República Federativa do Brasil  
Estado do Maranhão - Comarca de Monção  
Serventia Extrajudicial - Washington José Campos Serra  
Praça Presidente Kennedy, nº. 111, Centro.  
Tel. 0\*\*(98) 3664-4023/4482 – 91165139  
e-mail: cartorio212@hotmail.com  
Washington José Serra Filho  
Oficial

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Matrícula: 0317570155 1966 2 00016 057 0000813 73

Certifico que, sob o nº. 813, Fls. 057, do Livro B-16, de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 10 de janeiro de 1966, foi feito o Casamento de:

Heider de Jesus Mendes Pinto  
com Francisca Marques

Contraído perante o Juiz de Casamento Sr. Raimundo da Silva Araújo e serviram de testemunhas: Laura Gomes de Melo Serra e Maria do Socorro Martins Amorim.

Ele, nascido em Maracaçumé, Município de Viana-MA, no dia 22 de fevereiro de 1929, profissão alfaiate, residente e domiciliado nesta Cidade.

Filho de: João da Cruz Pinto  
E de Justina Leopoldina Mendes

Ela, nascida em Cambucá, Município de Cajari-MA, no dia 04 de outubro de 1939, profissão doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade.

Filha natural de: Caetana Marques

A contraente passou assinar-se: Francisca Marques Mendes  
Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 nº. 1, 2, 4 e 5 do Código Civil Brasileiro.  
Observações: Celebrado sob o Regime de Comunhão de Bens. Consta na margem do assento a averbação da Separação Judicial Consensual do casal, em cumprimento do mandado de averbação de Sentença do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Penalva-MA, expedido em 28 de abril de 1980, a cônjuge varoa continua a usar o nome de casada, ou seja, Francisca Marques Mendes, em 04 de junho de 1980.

Ô referido é verdade e dou fé.  
Monção-MA, 05 de janeiro de 2011.

Washington José Serra Filho  
Tabelião

TABELIONATO DO OFÍCIO ÚNICO  
Washington José Serra Filho  
Tabelião  
Praça Pres. Kennedy Nº 111  
CEP: 65.360-000  
Monção - MA



TABELIONATO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS-MORAS O-MA  
CARTORIO Nº 212



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

ANEXO\_2355748\_EXTRATO\_DO\_CONTRATOSGOV

# Extrato do Contrato

## SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **23/2018**

Status: **Em execução**

### CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85  
 Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA  
 Telefone:

### CONTRATADA

CNPJ/CPF: 040.531.093-53  
 Nome: Francisca Marques Mendes  
 Endereço: Rua Seis, 47 - Quadra 13 - Cohatrac IV - São Luís/MA  
 Telefone: (98) 3219-1650

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento da PJ de Monção/MA.

### DADOS DO CONTRATO

Número do Processo <b>3367/2018</b>	Código de Identificação <b>2018NE01557</b>	Tipo Contrato <b>Aluguel</b>
Regime de Execução <b>Preço Global</b>	Garantia <b>Sem Garantia</b>	Forma de Pagamento <b>parcelado</b>
Data Assinatura <b>22/05/2018</b>	Data Publicação <b>23/05/2018</b>	Multa <b>Rescisória</b>
Início Vigência <b>01/07/2018</b>	Final Vigência <b>30/06/2024</b>	Procedimento <b>Dispensa - 0/2018</b>
Unidade <b>Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG</b>	Departamento <b>Seção de Locações - CSG</b>	
Gestor do Contrato <b>ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO</b>	Gestor do Contrato Suplente <b>ANATILDE ARAUJO SILVA</b>	
Valor Contrato Acumulado <b>129.600,00</b>	Saldo Contrato Acumulado <b>129.600,00</b>	
Valor Contrato Atualizado <b>64.800,00</b>	Saldo Contrato Atualizado <b>64.800,00</b>	

## Extrato do Contrato

## HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		01/07/2018	30/06/2022	64.800,00
1 Prorrogação de Vigência	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/07/2022	30/06/2024	64.800,00
<b>TOTAIS</b>				<b>129.600,00</b>

## ITENS

Código	Item	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1	Item Global do Contrato	64.800,00	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>64.800,00</b>	<b>0,00</b>

## ITENS ESTORNADOS

Código	Item	Vlr. Estornado
<b>TOTAIS</b>		

## DESEMBOLSO POR PERÍODO

Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 Período: 01/07/2018 - 30/06/2022	64.800,00	64.800,00	0,00
2 Período: 01/07/2022 - 30/06/2024	64.800,00	64.800,00	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>129.600,00</b>	<b>0,00</b>

## DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Extrato do Contrato

## HISTÓRICO DE ETAPAS

Etapa	Início	Fim	Status	(%) Concluído
-------	--------	-----	--------	---------------

-



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

ANEXO\_2355660\_RECIBO\_DE\_ENTREGA\_DE\_INFORMACO

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Estado do Maranhão

UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO: 3367 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 023 / 2018

CONTRATADO: FRANCISCA MARQUES MENDES

CNPJ CONTRATADO: 04053109353

DATA ASSINATURA: 22/05/2018

VALOR: R\$ 64.800,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1º/2022

Recibo emitido em 03 de Maio de 2022 às 10:15:44 com o número 1651583744313.

São Luis, 03 de Maio de 2022



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

ANEXO\_2355659\_PUBLICACAO\_DO\_TERMOS\_ADITIVO\_DE



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 02/05/2022. Publicação: 03/05/2022. Edição nº 079/2022.

-Cumprimento de precatórias ministeriais criminais.			
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PACO DO LUMIAR			
132	1ª Promotoria de Justiça	1ª Promotoria de Justiça	-Oficiar nos feitos da 1ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica. -Fiscalização de Fundações e de Entidades de Interesse Social – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘c’). -Defesa da Saúde – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘h’). -Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘a’). -Atuação no Tribunal do Júri.
133	2ª Promotoria de Justiça	2ª Promotoria de Justiça	-Oficiar nos feitos da 2ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica. -Defesa da Educação – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘k’, grupos I e II). -Defesa da Mulher – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘l’). -Controle Externo da Atividade Policial – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘n’, grupos I e II). -Fiscalização de Registros Públicos.
134	3ª Promotoria de Justiça	3ª Promotoria de Justiça	-Oficiar nos feitos da 3ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica. -Defesa da Infância e Juventude – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘f’, grupos I, II e III). -Defesa do Idoso – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘i’). -Defesa da Pessoa com Deficiência – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘j’).-
135	4ª Promotoria de Justiça	4ª Promotoria de Justiça	-Oficiar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal. -Defesa dos Direitos Fundamentais – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘g’). -Defesa do Meio Ambiente – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘d’). -Defesa do Consumidor – (Res. nº 02/2009-CPMP, art. 6º-A, ‘e’).
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RAPOSA			
136	Promotoria de Justiça Única	Promotoria de Justiça Única	-Oficiar nos feitos da Vara Única não afetos a órgão de execução com atribuição específica. -Exercer as atribuições especializadas, discriminadas no artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009-CPMP, não afetas a órgão de execução com atribuição específica.

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO

### EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.

PROCESSO Nº 3367/2018. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2018, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de Monção/MA, localizado Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2024, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 3367/2018. VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura do Aditivo: 29/04/2022. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.15 Locação de imóveis. PLANO INTERNO: CAMPE. NOTA DE EMPENHO 2022NE001035 – datada de 26/04/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 – “Lei do Inquilinato”, bem como as disposições do Contrato nº 023/2018. LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Representante Legal: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. LOCADORA: FRANCISCA MARQUES MENDES. São Luís, 29 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

# **1º ADITIVO AO CONTRATO 023-2018**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018, DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL  
QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SRA.  
FRANCISCA MARQUES MENDES, PARA USO E  
FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA DE MONÇÃO/MA.**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e de outro lado, na qualidade de LOCADORA, a Sra. FRANCISCA MARQUES MENDES, brasileira, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, portadora da RG nº 033777832007-4-SSP/MA e do CPF nº 040.531.093-53, têm justo e acertada a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 023/2018 cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, na conformidade do Processo Administrativo nº 3367/2018, que fundamenta a celebração do presente instrumento, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, Lei Federal nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, e ainda às cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2018, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de Monção/MA, localizado Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor global para os 24 (vinte e quatro) meses da prorrogação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa a execução deste aditivo, para o exercício de 2022, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto Atividade:** 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA

**Plano Interno:** CAMPE

**Natureza da Despesa:** 33.90.36.15 Locação de imóveis

**Nota de Empenho:** 2022NE001035 de 26/04/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. Os recursos para pagamento da despesa relativa a execução deste aditivo, serão custeadas mediante a previsão na Lei Orçamentária Anual da Procuradoria-Geral de Justiça, correspondente a cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/91 - "Lei do Inquilinato", bem como as disposições do Contrato nº 023/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem **inalteradas**, ficando o LOCADORA, obrigado a manter, durante toda vigência deste instrumento e do Contrato original, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A LOCATÁRIA fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, este Aditivo de Prazo, em conformidade com o que prescreve o **parágrafo único do art. 61**, da Lei Federal 8.666/93.

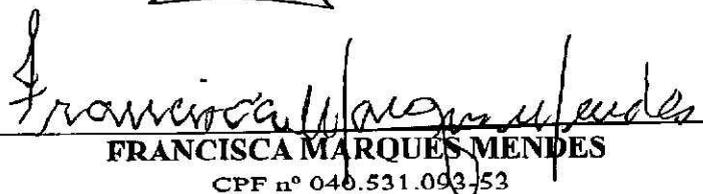
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Aditivo Contratual de Prazo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 29 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES  
Diretor-Geral

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA MARQUES MENDES  
CPF nº 040.531.093-53  
Locadora



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

RG ATESTADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033777832007-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2007

NOME FRANCISCA MARQUES MENDES

FILIAÇÃO CAETANA MARQUES

NATURALIDADE CAJARI - MA

DATA DE NASCIMENTO 04/10/1939

DOC. ORIGEM CASAM. N.813 FLS.57 LIV.16

CPF 040531093-53  
SÃO LUIS-MA  
P-243

ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

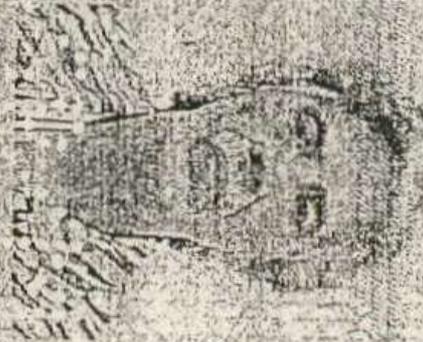
VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI907496121



MAIOR DE 65 ANOS

AMERICAN BANK NOTE

*Francisca Marques Mendes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# REGISTRO DO IMÓVEL - MONÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO - WASHINGTON JOSÉ CAMPOS SERRA

Ofício Único – Monção-MA  
Washington José Serra Filho  
Tabelião

### CERTIDÃO DE IMÓVEL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento verbal da parte interessada. CERTIFICO e dou fé que revendo o **Livro nº 2-E, de Registro Geral deste Cartório, Fls. 067, consta a seguinte Matrícula nº. 813, UM TERRENO** situado à Rua da Baroneza, nº. 550, nesta Cidade de Monção. Termo Judiciário da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, fazendo frente ao Poente, medindo 14,00 metros à Rua da Baronesa; Fundos ao Nascente medindo 14,0 metros, limitando com terreno do prédio da Assembleia de Deus; pela lateral Norte, medindo 34,15 metros e pela lateral Sul, medindo 34,15 metros, limitando com terreno da casa de José Nilse Garcês Assai. Proprietário: O Município de Monção. Numero do Registro Anterior: Primeiro Registro. Eu, Washington José Serra Filho, Oficial do Registro Civil, subscrevi. **R-01-813**. Feito em 09 de fevereiro de 1987, em virtude do qual o proprietário o Município de Monção, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Gusmão, brasileiro, casado, por instrumento Particular de Aforamento datado de 12 de janeiro de 1987, aforou o terreno constante na matrícula acima, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), a Sra. **Francisca Marques Mendes**, brasileira, desquitada, de prendas do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 185.061-SSP/MA e CPF nº. 040.531.093-53, residente e domiciliada nesta Cidade, as obrigações constam da via arquivada em Cartório, do que dou fé. Eu, Washington José Serra Filho, Oficial do Registro Civil, subscrevi. **AV-02-813**. Feito em 28 de outubro de 1988, conforme Escritura Pública de Edificação, lavrada Livro nº. 28, Fls. 132 e Vrs, em 28/10/1988, neste Cartório, em que a proprietária da matrícula acima Sra. **Francisca Marques Mendes**, já qualificada, edificou no terreno supra descrito uma casa residencial, construída de tijolos de alvenaria, teto de madeira de lei, coberta de telhas do estilo cerâmica, piso de lajota, as portas e janelas e esquadilhas feitas de madeira pau d'arco, instalações hidráulicas e elétricas embutidas, com grades de ferro nas janelas, com uma área livre em frente, muro com portão de ferro, com as seguintes dependências: 02 (duas) salas de visitas, 03 (três) dormitórios, 03 (três) banheiros completos, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa e 01 (uma) área de serviço, perfazendo uma área construída de 153,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três metros quadrados), obra essa realizada sob a licença da Prefeitura Municipal, os gastos foram de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), com a compra de material necessário e mão-de-obra. Dou fé. Eu, Washington José Serra Filho, Oficial do Registro de Imóvel, subscrevi. Era o que constava até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.  
Monção-MA, 20 de dezembro de 2000.

Washington José Serra Filho  
Tabelião  
TABELIONATO DO OFÍCIO ÚNICO  
Washington José Serra Filho  
Tabelião

TABELIONATO DO OFÍCIO  
ÚNICO DE NOTAS-MONÇÃO-MA  
CARTÓRIO Nº 212

OFÍCIO ÚNICO  
Washington José Serra Filho  
Praca... Kennedy Nº 111  
Monção - MA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

# NOVO CONTRATO MONÇÃO DOCS

## COMUNICADO

Ao: **SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Comunico que por motivo de transferência de Agência Bancária, o pagamento do aluguel do imóvel localizado à Rua da Baronesa, Nº 550, na cidade de Monção, onde funciona a Promotoria de Justiça, deverá ser depositado na **Conta 675137-7, da Agência 1167-3, Banco Bradesco.**

São Luís, 02 de dezembro de 2021

  
Francisca Marques Mendes

Proprietária do Imóvel

CPF: 040.531.093-5 / RG: 033777832007-4

  
Angilde Araújo Silva  
Assessor Técnico  
Mat.: 1072782  
Procuradoria Geral de Justiça

em: 02.12.2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À LOCAÇÃO  
E HABILITAÇÃO**

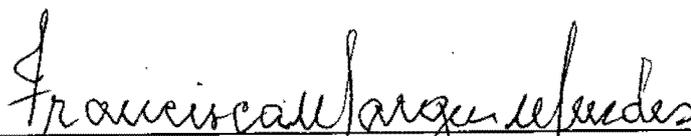
Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora RG n° 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no no CPF n° 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, n° 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão.

**Declaro**, sob pena as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a locação do imóvel, bem como fatos impeditivos para sua habilitação no processo de locação com o Ministério Público Estadual do Maranhão.

**Declaro** ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

**Declaro** que as informações acima atestam a verdade, arcando esta declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG n° 000092062698-0 SSP/CE

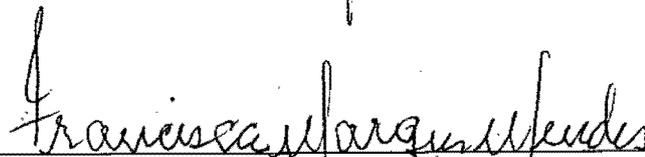
CPF n° 007.566.183-71

## Nova Proposta de Locação

Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora RG nº 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, manifesto-me pela nova proposta, da aluguel de um imóvel, para instalação da **Promotoria de Justiça de Monção/MA**, pelo valor de **RS 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais). Cujo prazo de vigência será de 5 anos.

Os dados bancários a ser creditado o valor do aluguel é na Conta Corrente nº 675137-7, Agência nº 1167-3, Banco Bradesco.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



---

**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG nº 000092062698-0 SSP/CE

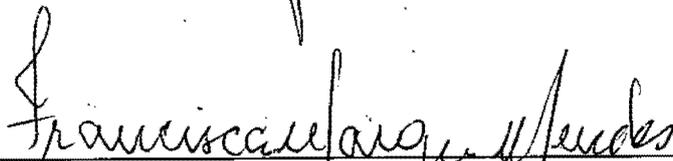
CPF nº 007.566.183-71

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCISCA MARQUES MENDES**, portadora do RG n° 033777832007-4 SSP/MA, inscrita no CPF n° 040.532.093-53, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, Casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, proprietária do imóvel localizado na Rua da Baronesa, n° 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, **declaro** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a resolução n° 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho nacional do Ministério Público, que esteja ocupando cargo efetivo, comissionado ou colocado à disposição da procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

**Declaro** que as informações acima atestam a verdade, arcando este (a) declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Monção/MA, 07 de fevereiro de 2024.



---

**FRANCISCA MARQUES MENDES**

RG n° 000092062698-0 SSP/CE

CPF n° 007.566.183-71



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

MEMO-CSG752024\_ASSINADO



Coordenadoria de Serviços Gerais

**MEMO-CSG - 752024**  
**Código de validação: BB7B894B16**

Ao Senhor  
**Júlio César Guimarães**  
Diretor Geral da PGJ/MA.

Assunto: **NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROMOTORIA DE MONÇÃO**

Senhor Diretor,

Tendo em vista o prazo de vigência do Aditivo de Contrato de Locação nº **023/2018** onde funciona a **Promotoria de Monção/MA**, que terá seu término em **30.06.2024**, é que solicitamos a formalização de novo contrato, tendo em vista que não cabe mais aditivo de prazo.

O valor mensal atual pago na locação de imóvel da **Promotoria de Buriti Bravo/MA** é de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), conforme NOVA PROPOSTA EM ANEXO.

**Nota 1:** Por tratar-se de permanência do local onde já funcionam a Promotoria de Justiça daquela Comarca, informamos que a documentação exigida na lei **14.133/21** e correlatas foi objeto de instrução do processo que subsidiou a contratação primeira, restando, portanto, comprovada a regularidade do imóvel perante esta Procuradoria **Geral de Justiça do Estado do Maranhão** em sua contratação. Informamos que o laudo da engenharia para locação, foi realizado quando do primeiro contrato, e posterior existiram vistorias por parte da seção de manutenção da **COEA** para conservação do imóvel e melhorias do local.

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

1 / 3

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES** em **07 de Fevereiro de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-752024, Código de Validação: BB7B894B16.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em **07 de Fevereiro de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-752024, Código de Validação: BB7B894B16.**



**MPMA**  
Ministério Público  
do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Serviços Gerais

Outrossim para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar cabíveis, é que foram juntados aos autos documentos abaixo relacionados:

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr. Leonardo Santana Modesto.**
2. Nova Proposta de Locação, da locadora a **S.r.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, da locadora a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
4. Declaração de fatos impeditivos à locação e habilitação da locadora a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
5. Contrato nº **023/2018;**
6. Extrato e Recibo;
7. 1º Aditivo ao Contrato nº **023/2018**
8. Documentos pessoais, da locadora o a **Sr.<sup>a</sup>. Francisca Marques Mendes.**
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
11. Laudo de vistoria do Imóvel;

Em relação às certidões de nada consta da EQUATORIAL e SAAE, registramos, por oportuno, que a titularidade das contas de energia e água são da Procuradoria Geral de Justiça e que as mesmas não possuem débitos em atraso.

Atenciosamente,

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: [csg@mpma.mp.br](mailto:csg@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em **07 de Fevereiro de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CSG-752024, Código de Validação: BB7B894B16.**



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

**Iasmim Piauilino**

**Chefe de Seção – CSG/PGJ/MA**

**Coordenadoria de Serviços Gerais**

*assinado eletronicamente em 07/02/2024 às 15:40 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**COORDENADOR**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024**

# **JUSTIFICATIVA DO PROMOTOR**

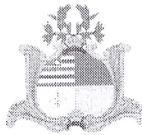


ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL PARA SEDIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO/MA:

Com o objetivo de fundamentar o pedido de Contratação por 5 (cinco) anos, e buscando cumprir com a determinação inserta no **inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/21**, informo as razões que considero determinantes para a contratação desse imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de **Monção**:

- ✓ Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividade-fim);
- ✓ Ser a locação do imóvel com objetivo de implantação da Promotoria de Justiça de **Monção**.
- ✓ Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, adequado para abrigar toda a estrutura de equipamentos e mobiliário;
- ✓ Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de **Monção**, com área suficiente para abrigar membros e servidores no cumprimento do seu mister ministerial.
- ✓ Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividade-fim);
- ✓ Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, satisfazendo assim o interesse público;
- ✓ Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de **Monção**, com área suficiente para abrigar membros e servidores, bem como receber a população no cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS

do seu mister ministerial.

- ✓ Conforme exigência do inciso II do §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Promotoria de Justiça de **Monção**.

Monção, 06 de *fevereiro* de 2024.

---

**Leonardo Santana Modesto**  
Promotor de Justiça



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

CT 0232018



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**CONTRATO Nº 023/2018, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, QUE FIRMAM ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SRA. FRANCISCA MARQUES MENDES, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada LOCATÁRIA, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890-SSP-MA e no CPF nº 437.756.163-49, e do outro lado, na qualidade de LOCADORA, a Sra. **FRANCISCA MARQUES MENDES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra 13, casa 47, Cohatrac IV, Município de São Luís, Estado do Maranhão, portadora da RG nº 033777832007-4-SSP/MA e do CPF nº 040.531.093-53, de comum acordo, firmam o presente Instrumento de Contrato, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº **3367/2018**, por **dispensa de licitação**, com amparo legal do **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91**, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua da Baronesa, nº 550, Centro, Município de Monção, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Monção-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em 01/07/2018 e término em 30/06/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, por até 48 (**quarenta e oito**) meses.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor global deste contrato é **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** e o valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**.
2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto Atividade:** 2963 – Coordenação de Ações Essenciais à Justiça

**Plano Interno:** CAMPE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Nota de Empenho:** 2018NE01557, datada de 09/05/2018.

3. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria - Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta-corrente nº 0535137-5, Agência nº 5270-1, Banco Bradesco, indicado pela LOCADORA.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Cumprir à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação a **LOCADORA**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

*Supel*

*Supel*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
10. Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
11. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e água;
- 12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
- 2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.**
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;

*W* *Sufred*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
- 10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;**
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar **imediatamente** à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS**

1. Sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

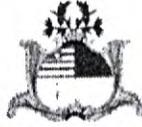
1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoraonamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
4. A LOCADORA poderá rescindir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.
5. O procedimento formal de rescisão, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, e ainda a **Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”** e vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 3367/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.2.1. A LOCADORA poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.2.2. Os servidores **José Ribamar Rodrigues Furtado e Rejane Martins de Moraes Melo**, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

*ce*  
*Sepe*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pela LOCADORA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1 **Advertência**, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2 **Multa**, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3 **Suspensão** do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5 As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.2, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

**5. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado, Seção Judiciária e/ou Diário Oficial do Ministério Público do Maranhão, em conformidade ao que estabelece parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e validade, que vai assinado junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e reais efeitos.

São Luís/MA, 22 de Maio de 2018

**Locatária: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-Geral

**Locadora: FRANCISCA MARQUES MENDES**

CPF N°.040.531.093-53

TESTEMUNHA  
278 562.403-34

TESTEMUNHA  
020.497.801-25



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 2607/2024

\_\_DIGIDOC\_\_ LAUDO

**Observação de Movimentação:** PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

103	<a href="#">2629497</a>	03/04/2018 08:43:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO		
<b>ORIGEM:</b> Coordenadoria de Serviços Gerais --> <b>DESTINO:</b> Secretaria Administrativo-Financeira <b>Responsável pela Movimentação:</b> REJANE MARTINS DE MORAES MELO <b>Observação de Movimentação:</b> COM CIÊNCIA DO LAUDO DE VISTORIA						
104	<a href="#">2624976</a>	27/03/2018 09:44:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	
<b>ORIGEM:</b> Secretaria Administrativo-Financeira --> <b>DESTINO:</b> Coordenadoria de Serviços Gerais <b>Responsável pela Movimentação:</b> CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA <b>Observação de Movimentação:</b>						
105	<a href="#">2624280</a>	26/03/2018 14:59:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NIELSEN OLIVEIRA CASTRO	
<b>ORIGEM:</b> Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> <b>DESTINO:</b> Secretaria Administrativo-Financeira <b>Responsável pela Movimentação:</b> NIELSEN OLIVEIRA CASTRO <b>Observação de Movimentação:</b> COM LAUDO DE AVALIAÇÃO NO VALOR LOCATIVO MÉDIO MENSAL DE R\$ 1.201,08 (MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS).						
106	<a href="#">2587325</a>	28/02/2018 13:02:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	
<b>ORIGEM:</b> Secretaria Administrativo-Financeira --> <b>DESTINO:</b> Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura <b>Responsável pela Movimentação:</b> PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA <b>Observação de Movimentação:</b> PARA PROVIDÊNCIAS						
107	<a href="#">2586509</a>	28/02/2018 10:43:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA CELIA GOMES SANTANA	
<b>ORIGEM:</b> Setor de Protocolo --> <b>DESTINO:</b> Secretaria Administrativo-Financeira <b>Responsável pela Movimentação:</b> MARIA CELIA GOMES SANTANA <b>Observação de Movimentação:</b>						
108	<a href="#">2586507</a>	28/02/2018 10:42:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA CELIA GOMES SANTANA	
<b>ORIGEM:</b> Setor de Protocolo --> <b>DESTINO:</b> Setor de Protocolo <b>Responsável pela Movimentação:</b> MARIA CELIA GOMES SANTANA <b>Observação de Movimentação:</b> ABERTURA DE PROCESSO FÍSICO						
109	<a href="#">2586506</a>	28/02/2018 10:42:40	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA CELIA GOMES SANTANA	
<b>ORIGEM:</b> Setor de Protocolo --> <b>DESTINO:</b> Setor de Protocolo <b>Responsável pela Movimentação:</b> MARIA CELIA GOMES SANTANA <b>Observação de Movimentação:</b> ABERTURA DE PROCESSO FÍSICO						
110	<a href="#">937166</a>	28/02/2018 10:41:45	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CSG-82018	MARIA CELIA GOMES SANTANA	
<b>Anexo :</b> <a href="#">MEMO-CSG-82018</a>						
111		28/02/2018 10:41:45	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	MARIA CELIA GOMES SANTANA	

111 registros encontrados, mostrando de 101 a 111. [\[Anterior\]](#) [Página 3](#) [\[Próximo\]](#)**Movimentações**

ID	Origem → Destino Dt. Mov. → Dt. Receb.	Tipo Mov. / Recebedor	Status	Ações
<a href="#">7654064</a>	Coordenadoria de Serviços Gerais → Coordenadoria de Serviços Gerais 13/12/2023 18:25:57 → 19/12/2023 09:25:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO ALENCAR	DISTRIBUÍDO	
<a href="#">5779335</a>	Comissão Permanente de Licitação → Coordenadoria de Serviços Gerais 04/05/2022 11:56:29 → 05/05/2022 13:48:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO	
<a href="#">5756888</a>	Coordenadoria de Orçamento e Finanças → Comissão Permanente de Licitação 27/04/2022 08:56:58 → 27/04/2022 10:50:20	ENCAMINHAR PROCESSO CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	TRAMITANDO	
<a href="#">5756886</a>	Coordenadoria de Orçamento e Finanças → Comissão Permanente de Licitação	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO	